



DATA: 27 de abril de 2026

ANO: Nº 02 EDIÇÃO: 245

Diário Oficial Eletrônico do Município de Bom Jesus do Itabapoana

PREFEITO

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO

VICE-PREFEITO

SAVIO ALVES DE ALMEIDA

ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO E CONTROLE

CHEFE DE GABINETE

RAPHAEL DE SOUZA GARCIA MARQUES

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

THIAGO MOTA GONÇALVES

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

SÉRGIO ROBERTO ARENARI GARCIA FILHO

ÓRGÃOS DE GESTÃO ESTRATÉGICA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PROJETOS

DIEGO MEDEIROS ZANON

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

CARLOS ALBERTO FANELI LAURINDO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEONARDO DEGLI ESPOSTI GARCIA

ÓRGÃOS DE AÇÃO GOVERNAMENTAL E POLÍTICAS PÚBLICAS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MÔNICA DE FÁTIMA BARTHOLOZI BOECHAT AMIL

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MÁRCIA ALESSANDRA SILVA AZEVEDO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

JULIA APARECIDA DINIZ LEITE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO AMBIENTE

MAURICIO SILVA ZANON

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SUSTENTABILIDADE

ALEX DA SILVA PIRES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

TIAGO PEREIRA MARQUES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA MORAES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

LEONARDO GUALANDE ALMEIDA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL

FÁBIO DE MELLO LINS DA SILVA

GERENTES DA ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL

2º DISTRITO CALHEIROS

ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA

3º DISTRITO DE ROSAL

JOSIAS FERREIRA CRISOSTOMO

4º DISTRITO CARABUÇU

BRUNO TURQUES SHUAB

5º DISTRITO PIRAPETINGA

TARCISIO RODRIGUES DE SOUZA

6º DISTRITO SERINHA

CRISTIANO DA ROCHA VILELA

7º DISTRITO BARRA DO PIRAPETINGA

JEFFERSON MAGALHÃES DE OLIVEIRA

8º DISTRITO USINA STA MARIA

ALDEMIR MARINATO TORRES

9º DISTRITO USINA STA IZABEL

JOSÉ RICARDO FERREIRA PAVÃO

10º DISTRITO BOM JARDIM

ANTÔNIO DA SILVA DIAS

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

PRESIDENTE DE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

CARLOS NEY COSTA PIRES



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

Juízo da 95ª ZE/BOM JESUS DE ITABAPOANA

Rua Expedicionário Paulo Moreira, 67 - Centro

Telefones: 22-3513.1879 / 22-3513.1880 - E-mail: zon095@tre-rj.jus.br

Atenção eleitor e eleitora!

O prazo para tirar o título de eleitor, transferir seu domicílio ou atualizar seus dados no Cadastro Eleitoral termina no dia **6 de maio**.

Não deixe para a última hora. Evite filas!

Quer ser mesário voluntário, inscreva-se no site www.tre-rj.jus.br

Justiça Eleitoral, a justiça da democracia.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2617, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Regulamenta a Lei Municipal Nº 1.481 de 25 de agosto de 2021, que versa sobre a proibição do manuseio, da queima e soltura de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos e assemelhados que produzam ruídos sonoros.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública periodicamente reavaliar seus atos, visando adequar seus fluxos organizacionais buscando aumentar a eficiência da Gestão;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Lei Municipal Nº 1.481 de 25 de agosto de 2021, a fim de limitar responsabilidades quanto à fiscalização de cumprimento da aludida norma, bem como de parametrizar os procedimentos administrativos de autuação e notificação;

DECRETA:

Art. 1º- Este decreto regulamenta a Lei Municipal Nº 1.481 de 25 de agosto de 2021, trazendo mecanismos de operacionalização, fiscalização e aplicação de sanções, bem como estabelecendo setores responsáveis e canais de comunicação.

Art. 2º - Compete aos fiscais de postura, com apoio operacional da Guarda Civil Municipal a fiscalização quanto à aplicação da Lei Municipal Nº 1.481 de 25 de agosto de 2021, podendo em caso de descumprimento aplicar aos infratores, nos termos e nos limites do Código de Posturas do Município as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Notificação;
- III. Apreensão do material;
- IV. Multa;

Parágrafo Único. Em casos que a intervenção da Guarda Civil Municipal não se mostrar suficiente para o cumprimento da diligência dever-se-á requisitar apoio operacional da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º. Quando o evento for promovido pelo Município a responsabilidade por conferir o material a ser utilizado é da secretaria municipal que tiver feito a aquisição dos artefatos pirotécnicos, por meio dos fiscais de contrato e sob responsabilidade do titular da pasta.

Parágrafo Único. A inobservância do que estabelece a Lei Municipal Nº 1.481 de 25 de agosto de 2021 em eventos promovidos pelo Município, ensejará a abertura de processo administrativo junto à Controladoria Geral do Município para apuração de responsabilidades.



Art. 3º - Todos os eventos privados abertos ao público, com ou sem cobrança de ingressos, além das licenças e autorizações de praxe, quando for realizar queima de fogos deverá notificar a Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil, com antecedência mínima 15 (quinze) dias, apresentando nota fiscal e demais documentos técnicos que comprovem que os fogos a serem utilizados são de baixo ruído, em consonância com o que determina a legislação municipal.

Parágrafo Único. Qualquer do povo poderá a qualquer tempo noticiar o descumprimento à Lei Municipal Nº 1.481 de 25 de agosto de 2021 por meio dos canais oficiais do Município, em especial os canais da Ouvidoria Geral (<https://ouvidoria.bomjesus.rj.gov.br/#/home>)

Art. 4º. Os procedimentos administrativos de admoestação, autuação, apreensão e multa seguirão os ritos previstos no Código de Posturas, Lei Municipal Nº 20 de 23 de maio de 1978.

Art. 5º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Itabapoana – RJ, 27 de abril de 2026.

**PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
PREFEITO MUNICIPAL**



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo, Prefeito Municipal**, em 27/04/2026, às 10:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00148879** e o código CRC **6A4D20C7**.

Referência: Processo nº BJI-030202/000034/2026

SEI nº 00148879

Avenida Gov. Roberto Silveira, 68, - Bairro Centro, Bom Jesus do Itabapoana/RJ, CEP 28360-000
Telefone:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 147/2026-PMBJI

O Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Bom Jesus do Itabapoana-RJ, no uso de suas atribuições legais, conforme decreto Nº 2328/2024

RESOLVE

RATIFICAR a inexigibilidade de licitação realizada através do processo administrativo em epígrafe e autorizar a **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, a proceder ao empenho prévio no valor de R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais), em favor da EMPRESA 57.924.168 **PEDRO PAULO LAZARINE VIANA**, inscrita sob o CNPJ Nº 57.924.168/0001-00 para contratação da **DUPLA PEDRO E JUNIOR**, a pedido do senhor Secretário Municipal, protocolizado sob o processo SEI Nº **BJI-030213/000106/2026**, cuja despesa ocorrerá à conta do recurso do **Programa de Trabalho 13.695.0121.2014.261, Ficha 409, Fonte 720, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00**, as quais não condicionarão ao regime de Licitação em faces dos termos do caput, do Art. 74, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/21.

O presente termo deverá ser publicado no Diário Oficial do Município.

Publique-se.

Bom Jesus do Itabapoana-RJ – 22 de Abril de 2026



JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA MORAIS

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Portaria: 258/2025



Documento assinado eletronicamente por **José Geraldo de Oliveira Moraes**, Secretário Municipal, em 22/04/2026, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://nordeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00147810** e o código CRC **CC57FDFE**.

Referência: Processo nº BJI-030213/000106/2026

SEI nº 00147810

Rua Salim Daruich Tannus, 20, - Bairro Centro, Bom Jesus do Itabapoana/RJ, CEP 28360-000
Telefone:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº **146/2026-PMBJI**

Processo SEI Nº **BJI-030213/000106/2026**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 147/2026-PMBJI

Torno público que o Município de Bom Jesus do Itabapoana-RJ, em 22 de Abril de 2026, assinou, nos termos da Lei Nº 14.133/21, contrato de serviços para **REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO(A) DUPLA PEDRO E JUNIOR PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO DENOMINADO “FESTA DA USINA SANTA MARIA 2026”, 8º DISTRITO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ QUE ACONTECERÁ NO DIA 03 DE MAIO, ÀS 22h DO CORRENTE ANO** e a Empresa **57.924.168 PEDRO PAULO LAZARINE VIANA (DUPLA PEDRO E JUNIOR)**, CNPJ Nº **59.924.168/0001-00**, perfazendo o valor total de **R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais)**.



JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA MORAIS

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Portaria: 258/2025



Documento assinado eletronicamente por **José Geraldo de Oliveira Morais**, Secretário Municipal, em 22/04/2026, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00147824** e o código CRC **81B9BE96**.

Referência: Processo nº BJI-030213/000106/2026

SEI nº 00147824

Rua Salim Daruich Tannus, 20, - Bairro Centro, Bom Jesus do Itabapoana/RJ, CEP 28360-000
Telefone:



ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 00002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6361/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) COM VISTAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE PÚBLICA ESPECIALIZADOS PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ**, CNPJ: **11.959.800/0001-50**, com sede à Rua Filomena Cirilo, 50, Bom Jesus do Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, representada por sua secretária **MÁRCIA ALESSANDRA DA SILVA AZEVEDO** **RESOLVE REGISTRAR O TERMO DE COMPROMISSO** com a empresa **CREDENCIADA**, indicada abaixo, de acordo com a classificação, atendendo as condições e as especificações técnicas regulamentada pelo Edital de Credenciamento nº 02/2025 e anexos, sendo do tipo **INEXIGIBILIDADE**, procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6361/2025**, independentemente de transcrições, constituindo-se este **TERMO DE CREDENCIAMENTO** documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA	A R VON HELD SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	
CNPJ nº	27.178.095/0001-94	
ENDEREÇO	Rua Irene Cerqueira Bastos, Nº 254 - Lions - Itaperuna – RJ	
REPRESENTANTE PREPOSTO	Nome	Andrea Rodrigues Von Held
	CPF	[REDACTED]
	Celular	[REDACTED]
	Email	[REDACTED]
CRM DA PESSOA JURÍDICA		
CONTATO TELEFONE E E-MAIL DA EMPRESA)	Telefone	
	Celular	
	E-Mail	andrearvh@gmail.com

1. DO OBJETO

Este Termo possui o objetivo de efetivar a **CREDENCIAMENTO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA**



POPULAÇÃO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

2. DOS VALORES DO PAGAMENTO

Nome do(s) Médico(s) responsável(is) pela execução dos serviços	Especialidade	Consultas Semanais por profissional	Preço por consulta
Andrea Rodrigues Von Held	PEDIATRA	15	R\$ 64,05

O pagamento será realizado por CONSULTA realizada:

No valor unitário dos procedimentos estão inseridas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, trabalhista, etc.).

No valor unitário do procedimento estão consideradas todas as despesas que diretamente ou indiretamente estejam relacionados a execução dos serviços, inclusive os custos com deslocamento.

3. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para iniciar os serviços será mediante solicitação da Secretaria demandante, tendo um prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Serviço e assinatura do contrato para cada demanda.

Caso seja verificada insuficiência no prazo estipulado, a Contratada pode formalizar pedido de prorrogação deste prazo, com justificativa plausível, para apreciação e decisão do Órgão/Entidade Contratante.

O prazo para execução dos serviços será determinado pelo Contratante para cada demanda.

4. DAS VIGÊNCIAS / PRAZOS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: A vigência iniciará com a publicação do Edital e finalizará no prazo de 12 (doze) meses. O Termo de Credenciamento terá a vigência limitada à do Edital de Credenciamento.

DEMANDA DOS ÓRGÃOS / ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO: As solicitações poderão ser Realizadas enquanto vigente o Termo de Credenciamento.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A execução e a realização dos serviços seguirão os prazos determinados pela Secretaria Requisitante, podendo ser finalizado após a vigência deste termo.

5. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO

O Termo de Credenciamento poderá ser cancelado de pleno direito, nas situações previstas no edital de credenciamento, parte integrante e indissociável deste Termo de Credenciamento.



6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, este Termo de Credenciamento poderá ser anulado se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspenso ou revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

A anulação do Edital de Credenciamento afetará o Termo de Credenciamento e o Contrato decorrente.

As cláusulas deste Termo de Credenciamento somam-se às obrigações das partes previstas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 002/2025 e seus anexos, bem como àquelas previstas na minuta do contrato.

Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.

7. DO FORO

As partes elegem o foro da cidade de Bom Jesus do Itabapoana/RJ, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Credenciamento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Márcia Alessandra da Silva Azevedo

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Nome e assinatura do Representante Legal

Empresa Credenciada



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Coordenadoria de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
CONTRATO Nº 045/2026-FMS
PROCESSO Nº 6361/2025
CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2025

TORNO PÚBLICO QUE O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ, EM 11 DE MARÇO DE 2026, ASSINOU, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/21, CHAMAMENTO PUBLICO objetivando: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MEDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ, inscrita no CNPJ sob o Nº 28.812.972/0001-08, e a EMPRESA: AR VON HELD SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 27.178.095/0001-94; perfazendo o valor total da contratação é de R\$ 3.843 (três mil oitocentos e quarenta e três reais) mensais, com vigência de 12 (doze) meses.

Bom Jesus do Itabapoana-RJ, 11 de Março de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MÁRCIA ALESSANDRA DA SILVA AZEVEDO
CPF: [REDACTED]
Portaria nº 262/2025

Rua Philomena Cirilo, Nº 50 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana-RJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Coordenadoria de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
CONTRATO Nº 046/2026-FMS
PROCESSO Nº 6361/2025
CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2025

TORNO PÚBLICO QUE O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ, EM 11 DE MARÇO DE 2026, ASSINOU, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/21, CHAMAMENTO PUBLICO objetivando: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MEDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ, inscrita no CNPJ sob o Nº 28.812.972/0001-08, e a EMPRESA: AR VON HELD SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 27.178.095/0001-94; perfazendo o valor total da contratação é de R\$ 3.843 (três mil oitocentos e quarenta e três reais) mensais, com vigência de 12 (doze) meses.

Bom Jesus do Itabapoana-RJ, 11 de Março de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MÁRCIA ALESSANDRA DA SILVA AZEVEDO
CPF [REDACTED]
Portaria nº 262/2025

Rua Philomena Cirilo, Nº 50 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana-RJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ
Fundo Municipal de Saúde

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 00002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6361/2025

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) COM VISTAS À
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE PÚBLICA ESPECIALIZADOS PARA
ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ**, CNPJ: 11.959.800/0001-50, com sede à Rua Filomena Cirilo, 50, Bom Jesus do Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, representada por sua secretária **MÁRCIA ALESSANDRA DA SILVA AZEVEDO** **RESOLVE REGISTRAR O TERMO DE COMPROMISSO** com a empresa CREDENCIADA, indicada abaixo, de acordo com a classificação, atendendo as condições e as especificações técnicas regulamentada pelo Edital de Credenciamento nº 02/2025 e anexos, sendo do tipo INEXIGIBILIDADE, procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6361/2025, independentemente de transcrições, constituindo-se este TERMO DE CREDENCIAMENTO documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA	ALMEIDA E REZENDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	
CNPJ nº	42.017.752/0001-05	
ENDEREÇO	Rua Coronel Marcondes, Nº 207 -Centro - São José do Calçado - ES	
REPRESENTANTE PREPOSTO OU CRM DA PESSOA JURÍDICA	Nome	Soraya de Paula Almeida Rezende
	CPF	
	Celular	
	Email	
CONTATO TELEFONE E E-MAIL DA EMPRESA)	Telefone	
	Celular	
	E-Mail	ervalrezende@bol.com.br

1. DO OBJETO

Este Termo possui o objetivo de efetivar a **CREDENCIAMENTO DE**



ESPECIALIDADES MÉDICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

2. DOS VALORES DO PAGAMENTO

Nome do(s) Médico(s) responsável(is) pela execução dos serviços	Especialidade	Consultas Semanais por profissional	Preço por consulta
Erval Antonio de Rezende	PNEUMOLOGISTA	20	R\$ 67,70

O pagamento será realizado por CONSULTA realizada.

No valor unitário dos procedimentos estão inseridas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, trabalhista, etc.).

No valor unitário do procedimento estão consideradas todas as despesas que diretamente ou indiretamente estejam relacionados a execução dos serviços, inclusive os custos com deslocamento.

3. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para iniciar os serviços será mediante solicitação da Secretaria demandante, tendo um prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Serviço e assinatura do contrato para cada demanda.

Caso seja verificada insuficiência no prazo estipulado, a Contratada pode formalizar pedido de prorrogação deste prazo, com justificativa plausível, para apreciação e decisão do Órgão/Entidade Contratante.

O prazo para execução dos serviços será determinado pelo Contratante para cada demanda.

4. DAS VIGÊNCIAS /PRAZOS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: A vigência iniciará com a publicação do Edital e finalizará no prazo de 12 (doze) meses. O Termo de Credenciamento terá a vigência limitada à do Edital de Credenciamento.

DEMANDA DOS ÓRGÃOS /ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO: As solicitações poderão ser Realizadas enquanto vigente o Termo de Credenciamento.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A execução e a realização dos serviços seguirão os prazos determinados pela Secretaria Requisitante, podendo ser finalizado após a vigência deste termo.

5. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO

O Termo de Credenciamento poderá ser cancelado de pleno direito, nas situações previstas no edital de credenciamento, parte integrante e indissociável deste Termo de Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ
Fundo Municipal de Saúde

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, este Termo de Credenciamento poderá ser anulado se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspenso ou revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

A anulação do Edital de Credenciamento afetará o Termo de Credenciamento e o Contrato decorrente.

As cláusulas deste Termo de Credenciamento somam-se às obrigações das partes previstas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 002/2025 e seus anexos, bem como àquelas previstas na minuta do contrato.

Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.

7. DO FORO

As partes elegem o foro da cidade de Bom Jesus do Itabapoana/RJ, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Credenciamento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


Márcia Alessandra da Silva Azevedo

Gestora do Fundo Municipal de Saúde


Nome e assinatura do Representante Legal

Empresa Credenciada



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Coordenadoria de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
CONTRATO Nº 047/2026-FMS
PROCESSO Nº 6361/2025
CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2025

TORNO PÚBLICO QUE O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ, EM 11 DE MARÇO DE 2026, ASSINOU, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/21, CHAMAMENTO PUBLICO objetivando: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MEDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ, inscrita no CNPJ sob o Nº 28.812.972/0001-08, e a EMPRESA: ALMEIDA E REZENDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 42.017.752/0001-05; perfazendo o valor total da contratação é de R\$ 5.416,00 (cinco mil quatrocentos e dezesseis reais) mensais, com vigência de 12 (doze) meses.

Bom Jesus do Itabapoana-RJ, 11 de Março de 2026.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MÁRCIA ALESSANDRA DA SILVA AZEVEDO
CPF [REDACTED]
Portaria nº 262/2025

Rua Philomena Cirilo, Nº 50 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana-RJ



ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 00002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6361/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) COM VISTAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE PÚBLICA ESPECIALIZADOS PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ**, CNPJ: 11.959.800/0001-50, com sede à Rua Filomena Cirilo, 50, Bom Jesus do Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, representada por sua secretária **MÁRCIA ALESSANDRA DA SILVA AZEVEDO** **RESOLVE REGISTRAR O TERMO DE COMPROMISSO** com a empresa CREDENCIADA, indicada abaixo, de acordo com a classificação, atendendo as condições e as especificações técnicas regulamentada pelo Edital de Credenciamento nº 02/2025 e anexos, sendo do tipo INEXIGIBILIDADE, procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6361/2025, independentemente de transcrições, constituindo-se este TERMO DE CREDENCIAMENTO documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA	ALT E MANGARAVITE SERVIÇOS MEDICOS LTDA		
CNPJ nº	43.042.460/0001-95		
ENDEREÇO	Rua Jerônimo Tavares, Nº 192 (Apt 504) - Centro - Bom Jesus do Itabapoana-RJ		
REPRESENTANTE PREPOSTO	OU	Nome	Gisela Poubel de Souza Mangaravite
		CPF	
		Celular	
		Email	
CRM DA PESSOA JURIDICA			
CONTATO TELEFONE E E-MAIL DA EMPRESA)	Telefone		
	Celular		
	E-Mail	nunescontabilidadeltda@gmail.com	

1. DO OBJETO

Este Termo possui o objetivo de efetivar a **CREDENCIAMENTO DE**



ESPECIALIDADES MÉDICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

2. DOS VALORES DO PAGAMENTO

Nome do(s) responsável(is) pela execução dos serviços	Médico(s)	Especialidade	Consultas Semanais por profissional	Preço por consulta
Gisela Poubel de Souza Mangaravite		PEDIATRA	15	R\$ 64,05

O pagamento será realizado por CONSULTA realizada.

No valor unitário dos procedimentos estão inseridas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, trabalhista, etc.).

No valor unitário do procedimento estão consideradas todas as despesas que diretamente ou indiretamente estejam relacionados a execução dos serviços, inclusive os custos com deslocamento.

3. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para iniciar os serviços será mediante solicitação da Secretaria demandante, tendo um prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Serviço e assinatura do contrato para cada demanda.

Caso seja verificada insuficiência no prazo estipulado, a Contratada pode formalizar pedido de prorrogação deste prazo, com justificativa plausível, para apreciação e decisão do Órgão/Entidade Contratante.

O prazo para execução dos serviços será determinado pelo Contratante para cada demanda.

4. DAS VIGÊNCIAS /PRAZOS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: A vigência iniciará com a publicação do Edital e finalizará no prazo de 12 (doze) meses. O Termo de Credenciamento terá a vigência limitada à do Edital de Credenciamento.

DEMANDA DOS ÓRGÃOS /ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO: As solicitações poderão ser Realizadas enquanto vigente o Termo de Credenciamento.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A execução e a realização dos serviços seguirão os prazos determinados pela Secretaria Requisitante, podendo ser finalizado após a vigência deste termo.

5. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO

O Termo de Credenciamento poderá ser cancelado de pleno direito, nas situações previstas no edital de credenciamento, parte integrante e indissociável deste Termo de Credenciamento.

Gisela Mangaravite



6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, este Termo de Credenciamento poderá ser anulado se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspenso ou revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

A anulação do Edital de Credenciamento afetará o Termo de Credenciamento e o Contrato decorrente.

As cláusulas deste Termo de Credenciamento somam-se às obrigações das partes previstas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 002/2025 e seus anexos, bem como àquelas previstas na minuta do contrato.

Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.

7. DO FORO

As partes elegem o foro da cidade de Bom Jesus do Itabapoana/RJ, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Credenciamento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Márcia Alessandra da Silva Azevedo

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Nome e assinatura do Representante Legal

Empresa Credenciada



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Coordenadoria de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
CONTRATO Nº 049/2026-FMS
PROCESSO Nº 6361/2025
CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2025

TORNO PÚBLICO QUE O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ, EM 11 DE MARÇO DE 2026, ASSINOU, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/21, CHAMAMENTO PUBLICO objetivando: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MEDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ, inscrita no CNPJ sob o Nº 28.812.972/0001-08, e a EMPRESA: ALT E MANGARAVITE SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 43.042.460/0001-95; perfazendo o valor total da contratação é de R\$ 3.843 (três mil oitocentos e quarenta e três reais) mensais, com vigência de 12 (doze) meses.

Bom Jesus do Itabapoana-RJ, 11 de Março de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MÁRCIA ALESSANDRA DA SILVA AZEVEDO
CPF: [REDACTED]
Portaria nº 262/2025

Rua Philomena Cirilo, Nº 50 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana-RJ



ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 00002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6361/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) COM VISTAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE PÚBLICA ESPECIALIZADOS PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ**, CNPJ: 11.959.800/0001-50, com sede à Rua Filomena Cirilo, 50, Bom Jesus do Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, representada por sua secretária **MÁRCIA ALESSANDRA DA SILVA AZEVEDO** **RESOLVE REGISTRAR O TERMO DE COMPROMISSO** com a empresa CREDENCIADA, indicada abaixo, de acordo com a classificação, atendendo as condições e as especificações técnicas regulamentada pelo Edital de Credenciamento nº 02/2025 e anexos, sendo do tipo INEXIGIBILIDADE, procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6361/2025, independentemente de transcrições, constituindo-se este TERMO DE CREDENCIAMENTO documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA	ANTHERO & LEMOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA		
CNPJ nº	30.456.209/0001-25		
ENDEREÇO	Avenida Fassbender, Nº 121 - Centro - Bom Jesus do Itabapoana-RJ		
REPRESENTANTE PREPOSTO CRM DA PESSOA JURIDICA	Nome	Raphael Anthero de Miranda Teixeira	
	CPF	[REDACTED]	
	OU Celular	[REDACTED]	
	Email	[REDACTED]	
CONTATO TELEFONE E E-MAIL DA EMPRESA)	Telefone	[REDACTED]	
	Celular	[REDACTED]	
	E-Mail	[REDACTED]	

1. DO OBJETO

Este Termo possui o objetivo de efetivar a **CREDENCIAMENTO DE**



ESPECIALIDADES MÉDICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

2. DOS VALORES DO PAGAMENTO

Nome do(s) responsável(is) pela execução dos serviços	Médico(s)	Especialidade	Consultas Semanais por profissional	Preço por consulta
Raphael Anthero de Miranda Teixeira		CARDIOLOGISTA	20	R\$ 85,50
Rogeria Maria Bazeth Lemos Lannes		CARDIOLOGISTA	20	R\$ 85,50
Eduardo Luiz Pereira da Silva		PSQUIATRA	20	R\$ 83,00

O pagamento será realizado por CONSULTA realizada.

No valor unitário dos procedimentos estão inseridas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, trabalhista, etc.).

No valor unitário do procedimento estão consideradas todas as despesas que diretamente ou indiretamente estejam relacionados a execução dos serviços, inclusive os custos com deslocamento.

3. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para iniciar os serviços será mediante solicitação da Secretaria demandante, tendo um prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Serviço e assinatura do contrato para cada demanda.

Caso seja verificada insuficiência no prazo estipulado, a Contratada pode formalizar pedido de prorrogação deste prazo, com justificativa plausível, para apreciação e decisão do Órgão/Entidade Contratante.

O prazo para execução dos serviços será determinado pelo Contratante para cada demanda.

4. DAS VIGÊNCIAS /PRAZOS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: A vigência iniciará com a publicação do Edital e finalizará no prazo de 12 (doze) meses. O Termo de Credenciamento terá a vigência limitada à do Edital de Credenciamento.

DEMANDA DOS ÓRGÃOS /ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO: As solicitações poderão ser Realizadas enquanto vigente o Termo de Credenciamento

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A execução e a realização dos serviços seguirão os prazos determinados pela Secretaria Requisitante, podendo ser finalizado após a vigência deste termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ
Fundo Municipal de Saúde

5. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO

O Termo de Credenciamento poderá ser cancelado de pleno direito, nas situações previstas no edital de credenciamento, parte integrante e indissociável deste Termo de Credenciamento.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, este Termo de Credenciamento poderá ser anulado se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspenso ou revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

A anulação do Edital de Credenciamento afetará o Termo de Credenciamento e o Contrato decorrente.

As cláusulas deste Termo de Credenciamento somam-se às obrigações das partes previstas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 002/2025 e seus anexos, bem como àquelas previstas na minuta do contrato.

Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.

7. DO FORO

As partes elegem o foro da cidade de Bom Jesus do Itabapoana/RJ, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Credenciamento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Márcia Alessandra da Silva Azevedo

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Nome e assinatura do Representante Legal

Empresa Credenciada



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Coordenadoria de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
CONTRATO Nº 050/2026-FMS
PROCESSO Nº 6361/2025
CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2025

TORNO PÚBLICO QUE O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ, EM 11 DE MARÇO DE 2026, ASSINOU, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/21, CHAMAMENTO PUBLICO objetivando: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MEDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ, inscrita no CNPJ sob o Nº 28.812.972/0001-08, e a EMPRESA: ANTHERO & LEMOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 30.456.209/0001-25; perfazendo o valor total da contratação é de R\$ 6.840,00 (seis mil oitocentos e quarenta reais) mensais, com vigência de 12 (doze) meses.

Bom Jesus do Itabapoana-RJ, 11 de Março de 2026.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MÁRCIA ALESSANDRA DA SILVA AZEVEDO
CPF: [REDACTED]
Portaria nº 262/2025

Rua Philomena Cirilo, Nº 50 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana-RJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Coordenadoria de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
CONTRATO Nº 051/2026-FMS
PROCESSO Nº 6361/2025
CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2025

TORNO PÚBLICO QUE O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ, EM 11 DE MARÇO DE 2026, ASSINOU, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/21, CHAMAMENTO PUBLICO objetivando: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MEDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ, inscrita no CNPJ sob o Nº 28.812.972/0001-08, e a EMPRESA: ANTHERO & LEMOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 30.456.209/0001-25; perfazendo o valor total da contratação é de R\$ 6.840,00 (seis mil oitocentos e quarenta reais) mensais, com vigência de 12 (doze) meses.

Bom Jesus do Itabapoana-RJ, 11 de Março de 2026.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MÁRCIA ALESSANDRA DA SILVA AZEVEDO
CPF: [REDACTED]
Portaria nº-262/2025

Rua Philomena Cirilo, Nº 50 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana-RJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Coordenadoria de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
CONTRATO Nº 052/2026-FMS
PROCESSO Nº 6361/2025
CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2025

TORNO PÚBLICO QUE O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ, EM 11 DE MARÇO DE 2026, ASSINOU, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/21, CHAMAMENTO PUBLICO objetivando: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MEDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ, inscrita no CNPJ sob o Nº 28.812.972/0001-08, e a EMPRESA: ANTHERO & LEMOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 30.456.209/0001-25; perfazendo o valor total da contratação é de R\$ 6.640,00 (seis mil seiscentos e quarenta reais) mensais, com vigência de 12 (doze) meses.

Bom Jesus do Itabapoana-RJ, 11 de Março de 2026.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MÁRCIA ALESSANDRA DA SILVA AZEVEDO
CPF: [REDACTED]
Portaria nº 262/2025

Rua Philomena Cirilo, Nº 50 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana-RJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ
Fundo Municipal de Saúde

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 00002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6361/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) COM VISTAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE PÚBLICA ESPECIALIZADOS PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ**, CNPJ: 11.959.800/0001-50, com sede à Rua Filomena Cirilo, 50, Bom Jesus do Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, representada por sua secretária **MÁRCIA ALESSANDRA DA SILVA AZEVEDO** **RESOLVE REGISTRAR O TERMO DE COMPROMISSO** com a empresa CREDENCIADA, indicada abaixo, de acordo com a classificação, atendendo as condições e as especificações técnicas regulamentada pelo Edital de Credenciamento nº 02/2025 e anexos, sendo do tipo INEXIGIBILIDADE, procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6361/2025, independentemente de transcrições, constituindo-se este TERMO DE CREDENCIAMENTO documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA	BALDAS FRANÇA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	
CNPJ nº	62.068.781/0001-03	
ENDEREÇO	Rua Sergio Dias Pecly, Nº 118 (Apt 403) - Lions - Itaperuna - RJ	
REPRESENTANTE PREPOSTO	Nome	Rayssa Baldas Loureiro Magesty Tavares
	CPF	[REDACTED]
	OU Celular	[REDACTED]
	Email	[REDACTED]
CRM DA PESSOA JURÍDICA		
CONTATO TELEFONE E E-MAIL DA EMPRESA)	Telefone	
	Celular	
	E-Mail	

1. DO OBJETO

Este Termo possui o objetivo de efetivar a **CREDENCIAMENTO DE**



ESPECIALIDADES MÉDICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

2. DOS VALORES DO PAGAMENTO

Nome do(s) Médico(s) responsável(is) pela execução dos serviços	Especialidade	Consultas Semanais por profissional	Preço por consulta
Rayssa Baldas Loureira Magesty Tavares	CLINICO GERAL	23	R\$ 55,37

O pagamento será realizado por CONSULTA realizada.

No valor unitário dos procedimentos estão inseridas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, trabalhista, etc.).

No valor unitário do procedimento estão consideradas todas as despesas que diretamente ou indiretamente estejam relacionados a execução dos serviços, inclusive os custos com deslocamento.

3. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para iniciar os serviços será mediante solicitação da Secretaria demandante, tendo um prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Serviço e assinatura do contrato para cada demanda.

Caso seja verificada insuficiência no prazo estipulado, a Contratada pode formalizar pedido de prorrogação deste prazo, com justificativa plausível, para apreciação e decisão do Órgão/Entidade Contratante.

O prazo para execução dos serviços será determinado pelo Contratante para cada demanda.

4. DAS VIGÊNCIAS /PRAZOS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: A vigência iniciará com a publicação do Edital e finalizará no prazo de 12 (doze) meses. O Termo de Credenciamento terá a vigência limitada à do Edital de Credenciamento.

DEMANDA DOS ÓRGÃOS /ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO: As solicitações poderão ser Realizadas enquanto vigente o Termo de Credenciamento.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A execução e a realização dos serviços seguirão os prazos determinados pela Secretaria Requisitante, podendo ser finalizado após a vigência deste termo.

5. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO

O Termo de Credenciamento poderá ser cancelado de pleno direito, nas situações previstas no edital de credenciamento, parte integrante e indissociável deste Termo de Credenciamento.



6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, este Termo de Credenciamento poderá ser anulado se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspenso ou revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

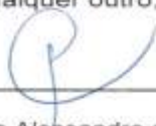
A anulação do Edital de Credenciamento afetará o Termo de Credenciamento e o Contrato decorrente.

As cláusulas deste Termo de Credenciamento somam-se às obrigações das partes previstas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 002/2025 e seus anexos, bem como àquelas previstas na minuta do contrato.

Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.

7. DO FORO

As partes elegem o foro da cidade de Bom Jesus do Itabapoana/RJ, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Credenciamento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


Márcia Alessandra da Silva Azevedo

Gestora do Fundo Municipal de Saúde


Nome e assinatura do Representante Legal

Empresa Credenciada



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Coordenadoria de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONTRATO Nº053/2026-FMS
PROCESSO Nº 6361/2025
CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2025

TORNO PÚBLICO QUE O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ, EM 11 DE MARÇO DE 2026, ASSINOU, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/21, CHAMAMENTO PUBLICO objetivando: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MEDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ, inscrita no CNPJ sob o Nº 28.812.972/0001-08, e a EMPRESA: BALDAS FRANÇA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 62.068.781/0001-03; perfazendo o valor total da contratação é de R\$ 5.094,04 (cinco mil e noventa e quatro reais e quatro centavos) mensais, com vigência de 12 (doze) meses.

Bom Jesus do Itabapoana-RJ, 11 de Março de 2026.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MÁRCIA ALESSANDRA DA SILVA AZEVEDO
CPF: [REDACTED]
Portaria nº 262/2025

Rua Philomena Cirilo, Nº 50 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana-RJ



ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 00002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6361/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) COM VISTAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE PÚBLICA ESPECIALIZADOS PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ**, CNPJ: 11.959.800/0001-50, com sede à Rua Filomena Cirilo, 50, Bom Jesus do Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, representada por sua secretária **MÁRCIA ALESSANDRA DA SILVA AZEVEDO** **RESOLVE REGISTRAR O TERMO DE COMPROMISSO** com a empresa CREDENCIADA, indicada abaixo, de acordo com a classificação, atendendo as condições e as especificações técnicas regulamentada pelo Edital de Credenciamento nº 02/2025 e anexos, sendo do tipo INEXIGIBILIDADE, procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6361/2025, independentemente de transcrições, constituindo-se este TERMO DE CREDENCIAMENTO documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA	BOECHAT E SERÓDIO SERVIÇOS LTDA	
CNPJ nº	27.338.265/0001-50	
ENDEREÇO	Rua Augusto Ruschi, Nº 12 - Gilberto Machado - Cachoeiro de Itapemirim-ES	
REPRESENTANTE PREPOSTO	Nome	Nino Moreira Seródio
	CPF	[REDACTED]
	Celular	[REDACTED]
	Email	[REDACTED]
CRM DA PESSOA JURIDICA		
CONTATO TELEFONE E E-MAIL DA EMPRESA)	Telefone	
	Celular	
	E-Mail	

1. DO OBJETO

Este Termo possui o objetivo de efetivar a **CREDENCIAMENTO DE**



ESPECIALIDADES MÉDICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

2. DOS VALORES DO PAGAMENTO

Nome do(s) Médico(s) responsável(is) pela execução dos serviços	Especialidade	Consultas Semanais por profissional	Preço por consulta
Nino Moreira Seródio	GINECOLOGISTA	15	R\$ 62,30

O pagamento será realizado por CONSULTA realizada.

No valor unitário dos procedimentos estão inseridas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, trabalhista, etc.).

No valor unitário do procedimento estão consideradas todas as despesas que diretamente ou indiretamente estejam relacionados a execução dos serviços, inclusive os custos com deslocamento.

3. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para iniciar os serviços será mediante solicitação da Secretaria demandante, tendo um prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Serviço e assinatura do contrato para cada demanda.

Caso seja verificada insuficiência no prazo estipulado, a Contratada pode formalizar pedido de prorrogação deste prazo, com justificativa plausível, para apreciação e decisão do Órgão/Entidade Contratante.

O prazo para execução dos serviços será determinado pelo Contratante para cada demanda.

4. DAS VIGÊNCIAS /PRAZOS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: A vigência iniciará com a publicação do Edital e finalizará no prazo de 12 (doze) meses. O Termo de Credenciamento terá a vigência limitada à do Edital de Credenciamento.

DEMANDA DOS ÓRGÃOS /ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO: As solicitações poderão ser Realizadas enquanto vigente o Termo de Credenciamento.
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A execução e a realização dos serviços seguirão os prazos determinados pela Secretaria Requisitante, podendo ser finalizado após a vigência deste termo.

5. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO

O Termo de Credenciamento poderá ser cancelado de pleno direito, nas situações previstas no edital de credenciamento, parte integrante e indissociável deste Termo de Credenciamento.



6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, este Termo de Credenciamento poderá ser anulado se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspenso ou revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

A anulação do Edital de Credenciamento afetará o Termo de Credenciamento e o Contrato decorrente.

As cláusulas deste Termo de Credenciamento somam-se às obrigações das partes previstas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 002/2025 e seus anexos, bem como àquelas previstas na minuta do contrato.

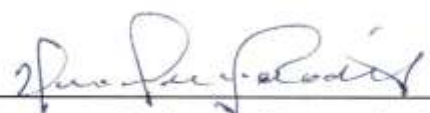
Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.

7. DO FORO

As partes elegem o foro da cidade de Bom Jesus do Itabapoana/RJ, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Credenciamento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


Márcia Alessandra da Silva Azevedo

Gestora do Fundo Municipal de Saúde


Nome e assinatura do Representante Legal

Empresa Credenciada



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Coordenadoria de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
CONTRATO Nº054/2026-FMS
PROCESSO Nº 6361/2025
CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2025

TORNO PÚBLICO QUE O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ, EM 11 DE MARÇO DE 2026, ASSINOU, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/21, CHAMAMENTO PUBLICO objetivando: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MEDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ, inscrita no CNPJ sob o Nº 28.812.972/0001-08, e a EMPRESA: BOECHAT E SERÓDIO SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 27.338.265/0001-50; perfazendo o valor total da contratação é de R\$ 3.738,00 (cinco mil e setecentos e trinta e oito reais) mensais, com vigência de 12 (doze) meses.

Bom Jesus do Itabapoana-RJ, 11 de Março de 2026.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MÁRCIA ALESSANDRA DA SILVA AZEVEDO
CPF: [REDACTED]
Portaria nº 262/2025

Rua Philomena Cirilo, Nº 50 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana-RJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Coordenadoria de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
CONTRATO Nº055/2026-FMS
PROCESSO Nº 6361/2025
CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2025

TORNO PÚBLICO QUE O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ, EM 11 DE MARÇO DE 2026, ASSINOU, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/21, CHAMAMENTO PUBLICO objetivando: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MEDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ, inscrita no CNPJ sob o Nº 28.812.972/0001-08, e a EMPRESA: BOECHAT E SERÓDIO SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 27.338.265/0001-50; perfazendo o valor total da contratação é de R\$ 3.738,00 (cinco mil e setecentos e trinta e oito reais) mensais, com vigência de 12 (doze) meses.

Bom Jesus do Itabapoana-RJ, 11 de Março de 2026.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MÁRCIA ALESSANDRA DA SILVA AZEVEDO
CPF: [REDACTED]
Portaria nº 262/2025

Rua Philomena Cirilo, Nº 50 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana-RJ



ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 00002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6361/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) COM VISTAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE PÚBLICA ESPECIALIZADOS PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ**, CNPJ: 11.959.800/0001-50, com sede à Rua Filomena Cirilo, 50, Bom Jesus do Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, representada por sua secretária **MÁRCIA ALESSANDRA DA SILVA AZEVEDO** **RESOLVE REGISTRAR O TERMO DE COMPROMISSO** com a empresa CREDENCIADA, indicada abaixo, de acordo com a classificação, atendendo as condições e as especificações técnicas regulamentada pelo Edital de Credenciamento nº 02/2025 e anexos, sendo do tipo INEXIGIBILIDADE, procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6361/2025, independentemente de transcrições, constituindo-se este TERMO DE CREDENCIAMENTO documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA	BORGES GESTÃO EM SAÚDE LTDA	
CNPJ nº	39.321.699/0001-27	
ENDEREÇO	Rua Assis Ribeiro, Nº 82 (2º andar, sala 5) - Centro - Itaperuna-RJ	
REPRESENTANTE PREPOSTO CRM DA PESSOA JURÍDICA	Nome	Martha Borges Neves Manhães
	CPF	[REDACTED]
	Celular	[REDACTED]
	Email	[REDACTED]
CONTATO TELEFONE E E-MAIL DA EMPRESA)	Telefone	
	Celular	
	E-Mail	

1. DO OBJETO

Este Termo possui o objetivo de efetivar a **CREDENCIAMENTO DE**



ESPECIALIDADES MÉDICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

2. DOS VALORES DO PAGAMENTO

Nome do(s) Médico(s) responsável(is) pela execução dos serviços	Especialidade	Consultas Semanais por profissional	Preço por consulta
Martha Borges Neves Manhães	PEDIATRA	15	R\$ 64,05

O pagamento será realizado por CONSULTA realizada.

No valor unitário dos procedimentos estão inseridas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, trabalhista, etc.).

No valor unitário do procedimento estão consideradas todas as despesas que diretamente ou indiretamente estejam relacionados a execução dos serviços, inclusive os custos com deslocamento.

3. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para iniciar os serviços será mediante solicitação da Secretaria demandante, tendo um prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Serviço e assinatura do contrato para cada demanda.

Caso seja verificada insuficiência no prazo estipulado, a Contratada pode formalizar pedido de prorrogação deste prazo, com justificativa plausível, para apreciação e decisão do Órgão/Entidade Contratante.

O prazo para execução dos serviços será determinado pelo Contratante para cada demanda.

4. DAS VIGÊNCIAS /PRAZOS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: A vigência iniciará com a publicação do Edital e finalizará no prazo de 12 (doze) meses. O Termo de Credenciamento terá a vigência limitada à do Edital de Credenciamento.

DEMANDA DOS ÓRGÃOS /ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO: As solicitações poderão ser Realizadas enquanto vigente o Termo de Credenciamento.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A execução e a realização dos serviços seguirão os prazos determinados pela Secretaria Requisitante, podendo ser finalizado após a vigência deste termo.

5. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO

O Termo de Credenciamento poderá ser cancelado de pleno direito, nas situações previstas no edital de credenciamento, parte integrante e indissociável deste Termo de Credenciamento.



6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, este Termo de Credenciamento poderá ser anulado se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspenso ou revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

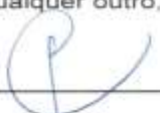
A anulação do Edital de Credenciamento afetará o Termo de Credenciamento e o Contrato decorrente.

As cláusulas deste Termo de Credenciamento somam-se às obrigações das partes previstas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 002/2025 e seus anexos, bem como àquelas previstas na minuta do contrato.

Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.

7. DO FORO

As partes elegem o foro da cidade de Bom Jesus do Itabapoana/RJ, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Credenciamento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


Márcia Alessandra da Silva Azevedo

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

MARTHA BORGES NOGUEIRA MONTES

Nome e assinatura do Representante Legal

Empresa Credenciada



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Coordenadoria de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
CONTRATO Nº 056/2026-FMS
PROCESSO Nº 6361/2025
CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2025

TORNO PÚBLICO QUE O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ, EM 11 DE MARÇO DE 2026, ASSINOU, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/21, CHAMAMENTO PUBLICO objetivando: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MEDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ, inscrita no CNPJ sob o Nº 28.812.972/0001-08, e a EMPRESA: BORGES GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ/MF sob o nº 39.321.699/0001-27; perfazendo o valor total da contratação é de R\$ 3.843 (três mil oitocentos e quarenta e três reais) mensais, com vigência de 12 (doze) meses.

Bom Jesus do Itabapoana-RJ, 11 de Março de 2026.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MÁRCIA ALESSANDRA DA SILVA AZEVEDO
CPF [REDACTED]
Portaria nº 252/2025

Rua Philomena Cirilo, Nº 50 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana-RJ



ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 00002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6361/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) COM VISTAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE PÚBLICA ESPECIALIZADOS PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ**, CNPJ: 11.959.800/0001-50, com sede à Rua Filomena Cirilo, 50, Bom Jesus do Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, representada por sua secretária **MÁRCIA ALESSANDRA DA SILVA AZEVEDO** **RESOLVE REGISTRAR O TERMO DE COMPROMISSO** com a empresa CREDENCIADA, indicada abaixo, de acordo com a classificação, atendendo as condições e as especificações técnicas regulamentada pelo Edital de Credenciamento nº 02/2025 e anexos, sendo do tipo INEXIGIBILIDADE, procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6361/2025, independentemente de transcrições, constituindo-se este TERMO DE CREDENCIAMENTO documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA	BRUNA CARRERETTE SERVIÇOS MÉDICOS E PEDIATRIA LTDA	
CNPJ nº	61.561.450/0001-48	
ENDEREÇO	Rua Jacomo Cavichini, Nº 74 - Centro - Bom Jesus do Itabapoana - RJ	
REPRESENTANTE PREPOSTO	Nome	Bruna Carrerette Lima
	CPF	[REDACTED]
	Celular	[REDACTED]
	Email	[REDACTED]
CRM DA PESSOA JURIDICA		
CONTATO TELEFONE E E-MAIL DA EMPRESA)	Telefone	
	Celular	
	E-Mail	

1. DO OBJETO

[Handwritten signature]



Este Termo possui o objetivo de efetivar a **CREDENCIAMENTO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

2. DOS VALORES DO PAGAMENTO

Nome do(s) Médico(s) responsável(is) pela execução dos serviços	Especialidade	Consultas Semanais por profissional	Preço por consulta
Bruna Carrerette Lima	PEDIATRA	15	R\$ 64,05

O pagamento será realizado por CONSULTA realizada.

No valor unitário dos procedimentos estão inseridas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, trabalhista, etc.).

No valor unitário do procedimento estão consideradas todas as despesas que diretamente ou indiretamente estejam relacionados a execução dos serviços, inclusive os custos com deslocamento.

3. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para iniciar os serviços será mediante solicitação da Secretaria demandante, tendo um prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Serviço e assinatura do contrato para cada demanda.

Caso seja verificada insuficiência no prazo estipulado, a Contratada pode formalizar pedido de prorrogação deste prazo, com justificativa plausível, para apreciação e decisão do Órgão/Entidade Contratante.

O prazo para execução dos serviços será determinado pelo Contratante para cada demanda.

4. DAS VIGÊNCIAS /PRAZOS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: A vigência iniciará com a publicação do Edital e finalizará no prazo de 12 (doze) meses. O Termo de Credenciamento terá a vigência limitada à do Edital de Credenciamento.

DEMANDA DOS ÓRGÃOS /ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO: As solicitações poderão ser Realizadas enquanto vigente o Termo de Credenciamento.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A execução e a realização dos serviços seguirão os prazos determinados pela Secretaria Requisitante, podendo ser finalizado após a vigência deste termo.

5. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO

O Termo de Credenciamento poderá ser cancelado de pleno direito, nas situações previstas no edital de credenciamento, parte integrante e indissociável deste Termo



de Credenciamento.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, este Termo de Credenciamento poderá ser anulado se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspenso ou revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

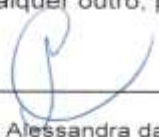
A anulação do Edital de Credenciamento afetará o Termo de Credenciamento e o Contrato decorrente.

As cláusulas deste Termo de Credenciamento somam-se às obrigações das partes previstas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 002/2025 e seus anexos, bem como àquelas previstas na minuta do contrato.

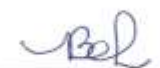
Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.

7. DO FORO

As partes elegem o foro da cidade de Bom Jesus do Itabapoana/RJ, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Credenciamento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


Márcia Alessandra da Silva Azevedo

Gestora do Fundo Municipal de Saúde


Nome e assinatura do Representante Legal

Empresa Credenciada



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Coordenadoria de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
CONTRATO Nº 058/2026-FMS
PROCESSO Nº 6361/2025
CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2025

TORNO PÚBLICO QUE O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ, EM 11 DE MARÇO DE 2026, ASSINOU, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/21, CHAMAMENTO PUBLICO objetivando: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MÉDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ, inscrita no CNPJ sob o Nº 28.812.972/0001-08, e a EMPRESA: BRUNA CARRERETTE SERVIÇOS MÉDICOS E PEDIATRIA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 61.561.450/0001-48; perfazendo o valor total da contratação é de R\$ 3.843 (três mil oitocentos e quarenta e três reais) mensais, com vigência de 12 (doze) meses.

Bom Jesus do Itabapoana-RJ, 11 de Março de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MÁRCIA ALESSANDRA DA SILVA AZEVEDO
CPF: [REDACTED]
Portaria nº 262/2025

Rua Filomena Cirilo, Nº 50 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana-RJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ
Fundo Municipal de Saúde

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 00002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6361/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) COM VISTAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE PÚBLICA ESPECIALIZADOS PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ**, CNPJ: **11.959.800/0001-50**, com sede à Rua Filomena Cirilo, 50, Bom Jesus do Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, representada por sua secretária **MÁRCIA ALESSANDRA DA SILVA AZEVEDO** **RESOLVE REGISTRAR O TERMO DE COMPROMISSO** com a empresa CREDENCIADA, indicada abaixo, de acordo com a classificação, atendendo as condições e as especificações técnicas regulamentada pelo Edital de Credenciamento nº 02/2025 e anexos, sendo do tipo INEXIGIBILIDADE, procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6361/2025, independentemente de transcrições, constituindo-se este TERMO DE CREDENCIAMENTO documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA		CAMIL - CENTRO MÉDICO DE ASSSITÊNCIA MÉDICA ITABAPOANA LTDA	
CNPJ nº		28.030.989/0001-03	
ENDEREÇO		Rua Tenente José Teixeira, Nº 488 - Centro - Bom Jesus do Itabapoana-RJ	
REPRESENTANTE PREPOSTO	OU	Nome	Jadson Papa de Azevedo
		CPF	
		Celular	
		Email	
CRM DA PESSOA JURIDICA			
CONTATO TELEFONE E E-MAIL DA EMPRESA)		Telefone	
		Celular	(22) 99966-8120 Alcione
		E-Mail	camil.20@bol.com.br

1. DO OBJETO



Este Termo possui o objetivo de efetivar a **CREDENCIAMENTO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

2. DOS VALORES DO PAGAMENTO

Nome do(s) responsável(is) pela execução dos serviços	Médico(s)	Especialidade	Consultas Semanais por profissional	Preço por consulta
Adson Azevedo Salim		AUDITOR	20	R\$ 110,74
Adson Azevedo Salim		PERITO	20	R\$ 124,79

O pagamento será realizado por CONSULTA realizada.

No valor unitário dos procedimentos estão inseridas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, trabalhista, etc.).

No valor unitário do procedimento estão consideradas todas as despesas que diretamente ou indiretamente estejam relacionados a execução dos serviços, inclusive os custos com deslocamento.

3. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para iniciar os serviços será mediante solicitação da Secretaria demandante, tendo um prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Serviço e assinatura do contrato para cada demanda.

Caso seja verificada insuficiência no prazo estipulado, a Contratada pode formalizar pedido de prorrogação deste prazo, com justificativa plausível, para apreciação e decisão do Órgão/Entidade Contratante.

O prazo para execução dos serviços será determinado pelo Contratante para cada demanda.

4. DAS VIGÊNCIAS /PRAZOS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: A vigência iniciará com a publicação do Edital e finalizará no prazo de 12 (doze) meses. O Termo de Credenciamento terá a vigência limitada à do Edital de Credenciamento.

DEMANDA DOS ÓRGÃOS /ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO: As solicitações poderão ser Realizadas enquanto vigente o Termo de Credenciamento.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A execução e a realização dos serviços seguirão os prazos determinados pela Secretaria Requisitante, podendo ser finalizado após a vigência deste termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ
Fundo Municipal de Saúde

5. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO

O Termo de Credenciamento poderá ser cancelado de pleno direito, nas situações previstas no edital de credenciamento, parte integrante e indissociável deste Termo de Credenciamento.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, este Termo de Credenciamento poderá ser anulado se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspenso ou revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

A anulação do Edital de Credenciamento afetará o Termo de Credenciamento e o Contrato decorrente.

As cláusulas deste Termo de Credenciamento somam-se às obrigações das partes previstas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 002/2025 e seus anexos, bem como àquelas previstas na minuta do contrato.

Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.

7. DO FORO

As partes elegem o foro da cidade de Bom Jesus do Itabapoana/RJ, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Credenciamento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


Márcia Alessandra da Silva Azevedo

Gestora do Fundo Municipal de Saúde


Nome e assinatura do Representante Legal

Empresa Credenciada



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Coordenadoria de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
CONTRATO Nº061/2026-FMS
PROCESSO Nº 6361/2025
CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2025

TORNO PÚBLICO QUE O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ, EM 11 DE MARÇO DE 2026, ASSINOU, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/21, CHAMAMENTO PUBLICO objetivando: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MEDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ, inscrita no CNPJ sob o Nº 28.812.972/0001-08, e a EMPRESA: CAMIL - CENTRO MÉDICO DE ASSSITÊNCIA MÉDICA ITABAPOANA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 28.030.989/0001-02; perfazendo o valor total da contratação é de R\$ 8.859,20 (oito mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos) mensais, com vigência de 12 (doze) meses.

Bom Jesus do Itabapoana-RJ, 11 de Março de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MÁRCIA ALESSANDRA DA SILVA AZEVEDO
CPF. [REDACTED]
Portaria nº 262/2025

Rua Philomena Cirilo, Nº 50 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana-RJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Coordenadoria de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
CONTRATO Nº062/2026-FMS
PROCESSO Nº 6361/2025
CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2025

TORNO PÚBLICO QUE O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ, EM 11 DE MARÇO DE 2026, ASSINOU, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/21, CHAMAMENTO PÚBLICO objetivando: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MÉDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ, inscrita no CNPJ sob o Nº 28.812.972/0001-08, e a EMPRESA: CAMIL - CENTRO MÉDICO DE ASSSITÊNCIA MÉDICA ITABAPOANA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 28.030.989/0001-02; perfazendo o valor total da contratação é de R\$ 9.983,20 (nove mil e novecentos e oitenta e três reais e vinte centavos) mensais, com vigência de 12 (doze) meses.

Bom Jesus do Itabapoana-RJ, 11 de Março de 2026.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MÁRCIA ALESSANDRA DA SILVA AZEVEDO
CPF: [REDACTED]
Portaria nº 262/2025

Rua Philomena Cirilo, Nº 50 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana-RJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ
Fundo Municipal de Saúde

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 00002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6361/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) COM VISTAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE PÚBLICA ESPECIALIZADOS PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ**, CNPJ: 11.959.800/0001-50, com sede à Rua Filomena Cirilo, 50, Bom Jesus do Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, representada por sua secretária **MÁRCIA ALESSANDRA DA SILVA AZEVEDO** **RESOLVE REGISTRAR O TERMO DE COMPROMISSO** com a empresa CREDENCIADA, indicada abaixo, de acordo com a classificação, atendendo as condições e as especificações técnicas regulamentada pelo Edital de Credenciamento nº 02/2025 e anexos, sendo do tipo INEXIGIBILIDADE, procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6361/2025, independentemente de transcrições, constituindo-se este TERMO DE CREDENCIAMENTO documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA	CARDIO GERHARDT SERVIÇOS MEDICOS LTDA		
CNPJ nº	51.214.499/0001-70		
ENDEREÇO	Rua Tenente José Teixeira, Nº 488 (sala 1) - Centro - Bom Jesus do Itabapoana-RJ		
REPRESENTANTE PREPOSTO	OU	Nome	Davyson Gerhardt de Souza
		CPF	
		Celular	
		Email	
CRM DA PESSOA JURIDICA			
CONTATO TELEFONE E E-MAIL DA (EMPRESA)		Telefone	
		Celular	
		E-Mail	

1. DO OBJETO

Este Termo possui o objetivo de efetivar a **CREDENCIAMENTO DE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ
Fundo Municipal de Saúde

ESPECIALIDADES MÉDICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

2. DOS VALORES DO PAGAMENTO

Nome do(s) Médico(s) responsável(is) pela execução dos serviços	Especialidade	Consultas Semanais por profissional	Preço por consulta
Davyson Gerhardt de Souza	CARDIOLOGISTA	20	R\$ 85,50

O pagamento será realizado por CONSULTA realizada.

No valor unitário dos procedimentos estão inseridas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, trabalhista, etc.).

No valor unitário do procedimento estão consideradas todas as despesas que diretamente ou indiretamente estejam relacionados a execução dos serviços, inclusive os custos com deslocamento.

3. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para iniciar os serviços será mediante solicitação da Secretaria demandante, tendo um prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Serviço e assinatura do contrato para cada demanda.

Caso seja verificada insuficiência no prazo estipulado, a Contratada pode formalizar pedido de prorrogação deste prazo, com justificativa plausível, para apreciação e decisão do Órgão/Entidade Contratante.

O prazo para execução dos serviços será determinado pelo Contratante para cada demanda.

4. DAS VIGÊNCIAS /PRAZOS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: A vigência iniciará com a publicação do Edital e finalizará no prazo de 12 (doze) meses. O Termo de Credenciamento terá a vigência limitada à do Edital de Credenciamento.

DEMANDA DOS ÓRGÃOS /ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO: As solicitações poderão ser Realizadas enquanto vigente o Termo de Credenciamento.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A execução e a realização dos serviços seguirão os prazos determinados pela Secretaria Requisitante, podendo ser finalizado após a vigência deste termo.

5. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO

O Termo de Credenciamento poderá ser cancelado de pleno direito, nas situações previstas no edital de credenciamento, parte integrante e indissociável deste Termo de Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ
Fundo Municipal de Saúde

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, este Termo de Credenciamento poderá ser anulado se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspenso ou revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

A anulação do Edital de Credenciamento afetará o Termo de Credenciamento e o Contrato decorrente.

As cláusulas deste Termo de Credenciamento somam-se às obrigações das partes previstas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 002/2025 e seus anexos, bem como àquelas previstas na minuta do contrato.

Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.

7. DO FORO

As partes elegem o foro da cidade de Bom Jesus do Itabapoana/RJ, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Credenciamento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Márcia Alessandra da Silva Azevedo

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Nome e assinatura do Representante Legal

Empresa Credenciada



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Coordenadoria de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONTRATO Nº 063/2026-FMS
PROCESSO Nº 6361/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

TORNO PÚBLICO QUE O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ, EM 11 DE MARÇO DE 2026, ASSINOU, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/21, CHAMAMENTO PÚBLICO objetivando: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MÉDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ, inscrita no CNPJ sob o Nº 28.812.972/0001-08, e a EMPRESA: CARDIO GERHARDT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 51.214.499/0001-70; perfazendo o valor total da contratação é de R\$ 6.840,00 (seis mil oitocentos e quarenta reais) mensais, com vigência de 12 (doze) meses.

Bom Jesus do Itabapoana-RJ, 11 de Março de 2026.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MÁRCIA ALESSANDRA DA SILVA AZEVEDO
CPF. [REDACTED]
Portaria nº 262/2025

Rua Filomena Cirilo, Nº 50 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana-RJ



ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 00002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6361/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) COM VISTAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE PÚBLICA ESPECIALIZADOS PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ**, CNPJ: 11.959.800/0001-50, com sede à Rua Filomena Cirilo, 50, Bom Jesus do Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, representada por sua secretária **MÁRCIA ALESSANDRA DA SILVA AZEVEDO** **RESOLVE REGISTRAR O TERMO DE COMPROMISSO** com a empresa CREDENCIADA, indicada abaixo, de acordo com a classificação, atendendo as condições e as especificações técnicas regulamentada pelo Edital de Credenciamento nº 02/2025 e anexos, sendo do tipo INEXIGIBILIDADE, procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6361/2025, independentemente de transcrições, constituindo-se este TERMO DE CREDENCIAMENTO documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA	CARLOS FREDERICO BERNARDO PORTUGUAL SERVICOS MEDICOS LTDA		
CNPJ nº	11.446.802/0001-46		
ENDEREÇO	Rua Joaquim da Silva Lima, Nº 530 - Centro - Guarapari - ES		
REPRESENTANTE PREPOSTO	OU	Nome	Carlos Frederico Duarte Portugal Filho
		CPF	
		Celular	
		Email	
CRM DA PESSOA JURIDICA			
CONTATO TELEFONE E E-MAIL DA EMPRESA)	Telefone		
	Celular		
	E-Mail	contabilbj.fiscal@gmail.com	

1. DO OBJETO

Este Termo possui o objetivo de efetivar a CREDENCIAMENTO DE



ESPECIALIDADES MÉDICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

2. DOS VALORES DO PAGAMENTO

Nome do(s) Médico(s) responsável(is) pela execução dos serviços	Especialidade	Consultas Semanais por profissional	Preço por consulta
Carlos Frederico Duarte Portugal Filho	CLINICO GERAL	23	R\$ 55,37

O pagamento será realizado por CONSULTA realizada.

No valor unitário dos procedimentos estão inseridas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, trabalhista, etc.).

No valor unitário do procedimento estão consideradas todas as despesas que diretamente ou indiretamente estejam relacionados a execução dos serviços, inclusive os custos com deslocamento.

3. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para iniciar os serviços será mediante solicitação da Secretaria demandante, tendo um prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Serviço e assinatura do contrato para cada demanda.

Caso seja verificada insuficiência no prazo estipulado, a Contratada pode formalizar pedido de prorrogação deste prazo, com justificativa plausível, para apreciação e decisão do Órgão/Entidade Contratante.

O prazo para execução dos serviços será determinado pelo Contratante para cada demanda.

4. DAS VIGÊNCIAS / PRAZOS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: A vigência iniciará com a publicação do Edital e finalizará no prazo de 12 (doze) meses. O Termo de Credenciamento terá a vigência limitada à do Edital de Credenciamento.

DEMANDA DOS ÓRGÃOS / ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO: As solicitações poderão ser Realizadas enquanto vigente o Termo de Credenciamento.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A execução e a realização dos serviços seguirão os prazos determinados pela Secretaria Requisitante, podendo ser finalizado após a vigência deste termo.

5. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO

O Termo de Credenciamento poderá ser cancelado de pleno direito, nas situações previstas no edital de credenciamento, parte integrante e indissociável deste Termo de Credenciamento.



6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, este Termo de Credenciamento poderá ser anulado se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspenso ou revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

A anulação do Edital de Credenciamento afetará o Termo de Credenciamento e o Contrato decorrente.

As cláusulas deste Termo de Credenciamento somam-se às obrigações das partes previstas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 002/2025 e seus anexos, bem como àquelas previstas na minuta do contrato.

Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.

7. DO FORO

As partes elegem o foro da cidade de Bom Jesus do Itabapoana/RJ, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Credenciamento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


Márcia Alessandra da Silva Azevedo

Gestora do Fundo Municipal de Saúde


Nome e assinatura do Representante Legal

Empresa Credenciada



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Coordenadoria de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
CONTRATO Nº064/2026-FMS
PROCESSO Nº 6361/2025
CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2025

TORNO PÚBLICO QUE O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ, EM 11 DE MARÇO DE 2026, ASSINOU, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/21, CHAMAMENTO PUBLICO objetivando: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MEDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ, inscrita no CNPJ sob o Nº 28.812.972/0001-08, e a EMPRESA: CARLOS FREDERICO BERNARDO PORTUGUAL SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 11.446.802/0001-46; perfazendo o valor total da contratação é de R\$ 5.094,04 (cinco mil e noventa e quatro reais e quatro centavos) mensais, com vigência de 12 (doze) meses.

Bom Jesus do Itabapoana-RJ, 11 de Março de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MÁRCIA ALESSANDRA DA SILVA AZEVEDO
CPF [REDACTED]
Portaria nº 262/2025

Rua Philomena Cirilo, Nº 50 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana-RJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ
Fundo Municipal de Saúde

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 00002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6361/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) COM VISTAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE PÚBLICA ESPECIALIZADOS PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ**, CNPJ: 11.959.800/0001-50, com sede à Rua Filomena Cirilo, 50, Bom Jesus do Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, representada por sua secretária **MÁRCIA ALESSANDRA DA SILVA AZEVEDO** **RESOLVE REGISTRAR O TERMO DE COMPROMISSO** com a empresa CREDENCIADA, indicada abaixo, de acordo com a classificação, atendendo as condições e as especificações técnicas regulamentada pelo Edital de Credenciamento nº 02/2025 e anexos, sendo do tipo INEXIGIBILIDADE, procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6361/2025, independentemente de transcrições, constituindo-se este TERMO DE CREDENCIAMENTO documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA	CENTERCOR EXAMES E SERVIÇOS MEDICOS LTDA		
CNPJ nº	36.860.516/0001-53		
ENDEREÇO	Rua 15 de Novembro, Nº 360 (sala 201 - 2º andar)- Centro - Bom Jesus do Itabapoana -RJ		
REPRESENTANTE PREPOSTO	Nome	Marcos Loureiro Meireles Ávila	
	CPF	[REDACTED]	
	Celular	[REDACTED]	
	Email	[REDACTED]	
	CRM DA PESSOA JURIDICA		
CONTATO TELEFONE E E-MAIL DA EMPRESA)	Telefone		
	Celular		
	E-Mail		

1. DO OBJETO

Este Termo possui o objetivo de efetivar a **CREDENCIAMENTO DE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ
Fundo Municipal de Saúde

ESPECIALIDADES MÉDICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

2. DOS VALORES DO PAGAMENTO

Nome do(s) Médico(s) responsável(is) pela execução dos serviços	Especialidade	Consultas Semanais por profissional	Preço por consulta
Marcos Loureiro Meireles Ávila	CLINICO GERAL	23	R\$ 55,37

O pagamento será realizado por CONSULTA realizada.

No valor unitário dos procedimentos estão inseridas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, trabalhista, etc.).

No valor unitário do procedimento estão consideradas todas as despesas que diretamente ou indiretamente estejam relacionados a execução dos serviços, inclusive os custos com deslocamento.

3. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para iniciar os serviços será mediante solicitação da Secretaria demandante, tendo um prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Serviço e assinatura do contrato para cada demanda.

Caso seja verificada insuficiência no prazo estipulado, a Contratada pode formalizar pedido de prorrogação deste prazo, com justificativa plausível, para apreciação e decisão do Órgão/Entidade Contratante.

O prazo para execução dos serviços será determinado pelo Contratante para cada demanda.

4. DAS VIGÊNCIAS /PRAZOS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: A vigência iniciará com a publicação do Edital e finalizará no prazo de 12 (doze) meses. O Termo de Credenciamento terá a vigência limitada à do Edital de Credenciamento.

DEMANDA DOS ÓRGÃOS /ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO: As solicitações poderão ser Realizadas enquanto vigente o Termo de Credenciamento.
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A execução e a realização dos serviços seguirão os prazos determinados pela Secretaria Requisitante, podendo ser finalizado após a vigência deste termo.

5. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO

O Termo de Credenciamento poderá ser cancelado de pleno direito, nas situações previstas no edital de credenciamento, parte integrante e indissociável deste Termo de Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ
Fundo Municipal de Saúde

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, este Termo de Credenciamento poderá ser anulado se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspenso ou revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

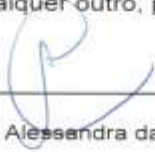
A anulação do Edital de Credenciamento afetará o Termo de Credenciamento e o Contrato decorrente.

As cláusulas deste Termo de Credenciamento somam-se às obrigações das partes previstas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 002/2025 e seus anexos, bem como àquelas previstas na minuta do contrato.

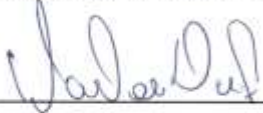
Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.

7. DO FORO

As partes elegem o foro da cidade de Bom Jesus do Itabapoana/RJ, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Credenciamento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


Márcia Alessandra da Silva Azevedo

Gestora do Fundo Municipal de Saúde


Nome e assinatura do Representante Legal

Empresa Credenciada



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Coordenadoria de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
CONTRATO Nº065/2026-FMS
PROCESSO Nº 6361/2025
CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2025

TORNO PÚBLICO QUE O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ, EM 11 DE MARÇO DE 2026, ASSINOU, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/21, CHAMAMENTO PÚBLICO objetivando: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MEDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ, inscrita no CNPJ sob o Nº 28.812.972/0001-08, e a EMPRESA: CENTERCOR EXAMES E SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 36.860.516/0001-53; perfazendo o valor total da contratação é de R\$ 5.094,04 (cinco mil e noventa e quatro reais e quatro centavos) mensais, com vigência de 12 (doze) meses.

Bom Jesus do Itabapoana-RJ, 11 de Março de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MÁRCIA ALESSANDRA DA SILVA AZEVEDO
CPF [REDACTED]
Portaria nº 262/2025

Rua Philomena Cirilo, Nº 50 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana-RJ



ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 00002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6361/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) COM VISTAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE PÚBLICA ESPECIALIZADOS PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ**, CNPJ: 11.959.800/0001-50, com sede à Rua Filomena Cirilo, 50, Bom Jesus do Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, representada por sua secretária **MÁRCIA ALESSANDRA DA SILVA AZEVEDO** **RESOLVE REGISTRAR O TERMO DE COMPROMISSO** com a empresa CREDENCIADA, indicada abaixo, de acordo com a classificação, atendendo as condições e as especificações técnicas regulamentada pelo Edital de Credenciamento nº 02/2025 e anexos, sendo do tipo INEXIGIBILIDADE, procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6361/2025, independentemente de transcrições, constituindo-se este TERMO DE CREDENCIAMENTO documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA	CENTRO MEDICINAL FREIRE LTDA	
CNPJ nº	46.456.206/0001-21	
ENDEREÇO	Rua Dez de Maio, Nº 604 (sala 802) - Centro - Itaperuna - RJ	
REPRESENTANTE PREPOSTO	Nome	Louise Mancen Freire
	CPF	[REDACTED]
	Celular	[REDACTED]
	Email	[REDACTED]
CRM DA PESSOA JURÍDICA		
CONTATO TELEFONE E E-MAIL DA EMPRESA)	Telefone	
	Celular	
	E-Mail	

1. DO OBJETO

Este Termo possui o objetivo de efetivar a **CREDENCIAMENTO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA**



POPULAÇÃO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

2. DOS VALORES DO PAGAMENTO

Nome do(s) Médico(s) responsável(is) pela execução dos serviços	Especialidade	Consultas Semanais por profissional	Preço por consulta
Louise Mancen Freire	OTORRINOLARINGOLOGISTA	20	R\$ 66,56
Paulo Cesar Bastos Freire	UROLOGISTA	20	R\$ 64,84

O pagamento será realizado por CONSULTA realizada.

No valor unitário dos procedimentos estão inseridas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, trabalhista, etc.).

No valor unitário do procedimento estão consideradas todas as despesas que diretamente ou indiretamente estejam relacionados a execução dos serviços, inclusive os custos com deslocamento.

3. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para iniciar os serviços será mediante solicitação da Secretaria demandante, tendo um prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Serviço e assinatura do contrato para cada demanda.

Caso seja verificada insuficiência no prazo estipulado, a Contratada pode formalizar pedido de prorrogação deste prazo, com justificativa plausível, para apreciação e decisão do Órgão/Entidade Contratante.

O prazo para execução dos serviços será determinado pelo Contratante para cada demanda.

4. DAS VIGÊNCIAS /PRAZOS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: A vigência iniciará com a publicação do Edital e finalizará no prazo de 12 (doze) meses. O Termo de Credenciamento terá a vigência limitada à do Edital de Credenciamento.

DEMANDA DOS ÓRGÃOS /ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO: As solicitações poderão ser Realizadas enquanto vigente o Termo de Credenciamento.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A execução e a realização dos serviços seguirão os prazos determinados pela Secretaria Requisitante, podendo ser finalizado após a vigência deste termo.

5. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO

O Termo de Credenciamento poderá ser cancelado de pleno direito, nas situações previstas no edital de credenciamento, parte integrante e indissociável deste Termo de Credenciamento.



6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, este Termo de Credenciamento poderá ser anulado se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspenso ou revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

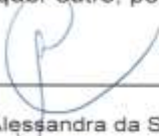
A anulação do Edital de Credenciamento afetará o Termo de Credenciamento e o Contrato decorrente.

As cláusulas deste Termo de Credenciamento somam-se às obrigações das partes previstas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 002/2025 e seus anexos, bem como àquelas previstas na minuta do contrato.

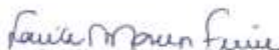
Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.

7. DO FORO

As partes elegem o foro da cidade de Bom Jesus do Itabapoana/RJ, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Credenciamento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


Márcia Alessandra da Silva Azevedo

Gestora do Fundo Municipal de Saúde



Nome e assinatura do Representante Legal

Empresa Credenciada



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Coordenadoria de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
CONTRATO Nº066/2026-FMS
PROCESSO Nº 6361/2025
CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2025

TORNO PÚBLICO QUE O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ, EM 11 DE MARÇO DE 2026, ASSINOU, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/21, CHAMAMENTO PÚBLICO objetivando: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MÉDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ**, inscrita no CNPJ sob o Nº 28.812.972/0001-08, e a EMPRESA: CENTRO MEDICINAL FREIRE LTD, CNPJ/MF sob o nº 46.456.206/0001-21; perfazendo o valor total da contratação é de R\$ 5.324,80 (cinco mil e novecentos e oitenta e três reais e vinte centavos) mensais, com vigência de 12 (doze) meses.

Bom Jesus do Itabapoana-RJ, 11 de Março de 2026.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MÁRCIA ALESSANDRA DA SILVA AZEVEDO
CPF [REDACTED]
Portaria nº 262/2025

Rua Philomena Cirio, Nº 50 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana-RJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ
Fundo Municipal de Saúde

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 00002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6361/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) COM VISTAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE PÚBLICA ESPECIALIZADOS PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ**, CNPJ: 11.959.800/0001-50, com sede à Rua Filomena Cirilo, 50, Bom Jesus do Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, representada por sua secretária **MÁRCIA ALESSANDRA DA SILVA AZEVEDO** **RESOLVE REGISTRAR O TERMO DE COMPROMISSO** com a empresa CREDENCIADA, indicada abaixo, de acordo com a classificação, atendendo as condições e as especificações técnicas regulamentada pelo Edital de Credenciamento nº 02/2025 e anexos, sendo do tipo INEXIGIBILIDADE, procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6361/2025, independentemente de transcrições, constituindo-se este TERMO DE CREDENCIAMENTO documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA	CIS CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE BOM JESUS LTDA	
CNPJ nº	21.284.406/0001-13	
ENDEREÇO	Rua XV de Novembro, Nº 360 - Centro - Bom Jesus do Itabapoana-RJ	
REPRESENTANTE PREPOSTO	Nome	Paulo Lúcio Meirelles Ávila
	CPF	[REDACTED]
	Celular	[REDACTED]
	Email	[REDACTED]
CRM DA PESSOA JURIDICA		
CONTATO TELEFONE E E-MAIL DA EMPRESA)	Telefone	
	Celular	
	E-Mail	cis.bomjesus@gmail.com

1. DO OBJETO

Este Termo possui o objetivo de efetivar a CREDENCIAMENTO DE



ESPECIALIDADES MÉDICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

2. DOS VALORES DO PAGAMENTO

Nome do(s) Médico(s) responsável(is) pela execução dos serviços	Especialidade	Consultas Semanais por profissional	Preço por consulta
Paulo Lúcio Meirelles Ávila	GINECOLOGISTA	15	R\$ 62,30

O pagamento será realizado por CONSULTA realizada.

No valor unitário dos procedimentos estão inseridas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, trabalhista, etc.).

No valor unitário do procedimento estão consideradas todas as despesas que diretamente ou indiretamente estejam relacionados a execução dos serviços, inclusive os custos com deslocamento.

3. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para iniciar os serviços será mediante solicitação da Secretaria demandante, tendo um prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Serviço e assinatura do contrato para cada demanda.

Caso seja verificada insuficiência no prazo estipulado, a Contratada pode formalizar pedido de prorrogação deste prazo, com justificativa plausível, para apreciação e decisão do Órgão/Entidade Contratante.

O prazo para execução dos serviços será determinado pelo Contratante para cada demanda.

4. DAS VIGÊNCIAS /PRAZOS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: A vigência iniciará com a publicação do Edital e finalizará no prazo de 12 (doze) meses. O Termo de Credenciamento terá a vigência limitada à do Edital de Credenciamento.

DEMANDA DOS ÓRGÃOS /ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO: As solicitações poderão ser Realizadas enquanto vigente o Termo de Credenciamento.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A execução e a realização dos serviços seguirão os prazos determinados pela Secretaria Requisitante, podendo ser finalizado após a vigência deste termo.

5. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO

O Termo de Credenciamento poderá ser cancelado de pleno direito, nas situações previstas no edital de credenciamento, parte integrante e indissociável deste Termo de Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ
Fundo Municipal de Saúde

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, este Termo de Credenciamento poderá ser anulado se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspenso ou revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

A anulação do Edital de Credenciamento afetará o Termo de Credenciamento e o Contrato decorrente.

As cláusulas deste Termo de Credenciamento somam-se às obrigações das partes previstas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 002/2025 e seus anexos, bem como àquelas previstas na minuta do contrato.

Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.

7. DO FORO

As partes elegem o foro da cidade de Bom Jesus do Itabapoana/RJ, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Credenciamento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Márcia Alesáandra da Silva Azevedo

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Nome e assinatura do Representante Legal

Empresa Credenciada



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Coordenadoria de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
CONTRATO Nº068/2026-FMS
PROCESSO Nº 6361/2025
CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2025

TORNO PÚBLICO QUE O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ, EM 11 DE MARÇO DE 2026, ASSINOU, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/21, CHAMAMENTO PUBLICO objetivando: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MEDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ, inscrita no CNPJ sob o Nº 28.812.972/0001-08, e a EMPRESA: CIS CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE BOM JESUS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 21.284.406/0001-13; perfazendo o valor total da contratação é de R\$ 3.738,00 (cinco mil e setecentos e trinta e oito reais) mensais, com vigência de 12 (doze) meses.

Bom Jesus do Itabapoana-RJ, 11 de Março de 2026.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MÁRCIA ALESSANDRA DA SILVA AZEVEDO
CPF: [REDACTED]
Portaria nº 262/2025

Rua Philomena Cirilo, Nº 50 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana-RJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ
Fundo Municipal de Saúde

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 00002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6361/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) COM VISTAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE PÚBLICA ESPECIALIZADOS PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ**, CNPJ: 11.959.800/0001-50, com sede à Rua Filomena Cirilo, 50, Bom Jesus do Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, representada por sua secretária **MÁRCIA ALESSANDRA DA SILVA AZEVEDO** **RESOLVE REGISTRAR O TERMO DE COMPROMISSO** com a empresa CREDENCIADA, indicada abaixo, de acordo com a classificação, atendendo as condições e as especificações técnicas regulamentada pelo Edital de Credenciamento nº 02/2025 e anexos, sendo do tipo INEXIGIBILIDADE, procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6361/2025, independentemente de transcrições, constituindo-se este TERMO DE CREDENCIAMENTO documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA	CLÍNICA DR LUIZ CARLOS TENÓRIO LTDA		
CNPJ nº	54.792.651/0001-90		
ENDEREÇO	Rua Augusto Campos, Nº 313, Oscar Campos - Bom Jesus do Itabapoana - RJ		
REPRESENTANTE PREPOSTO CRM DA PESSOA JURÍDICA	OU	Nome	Luiz Carlos Marques Tenorio
		CPF	
		Celular	
		Email	
CONTATO TELEFONE E E-MAIL DA EMPRESA)		Telefone	
		Celular	
		E-Mail	clinaluiztenorio@gmail.com

DO OBJETO

Este Termo possui o objetivo de efetivar a **CREDENCIAMENTO DE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ
Fundo Municipal de Saúde

ESPECIALIDADES MÉDICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

2. DOS VALORES DO PAGAMENTO

Nome do(s) Médico(s) responsável(is) pela execução dos serviços	Especialidade	Consultas Semanais por profissional	Preço por consulta
Luiz Carlos Marques Tenorio	CLINICO GERAL	23	R\$ 55,37

O pagamento será realizado por CONSULTA realizada.

No valor unitário dos procedimentos estão inseridas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, trabalhista, etc.).

No valor unitário do procedimento estão consideradas todas as despesas que diretamente ou indiretamente estejam relacionados a execução dos serviços, inclusive os custos com deslocamento.

3. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para iniciar os serviços será mediante solicitação da Secretaria demandante, tendo um prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Serviço e assinatura do contrato para cada demanda.

Caso seja verificada insuficiência no prazo estipulado, a Contratada pode formalizar pedido de prorrogação deste prazo, com justificativa plausível, para apreciação e decisão do Órgão/Entidade Contratante.

O prazo para execução dos serviços será determinado pelo Contratante para cada demanda.

4. DAS VIGÊNCIAS /PRAZOS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: A vigência iniciará com a publicação do Edital e finalizará no prazo de 12 (doze) meses. O Termo de Credenciamento terá a vigência limitada à do Edital de Credenciamento.

DEMANDA DOS ÓRGÃOS /ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO: As solicitações poderão ser Realizadas enquanto vigente o Termo de Credenciamento.
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A execução e a realização dos serviços seguirão os prazos determinados pela Secretaria Requisitante, podendo ser finalizado após a vigência deste termo.

5. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO

O Termo de Credenciamento poderá ser cancelado de pleno direito, nas situações previstas no edital de credenciamento, parte integrante e indissociável deste Termo de Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ
Fundo Municipal de Saúde

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, este Termo de Credenciamento poderá ser anulado se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspenso ou revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

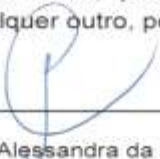
A anulação do Edital de Credenciamento afetará o Termo de Credenciamento e o Contrato decorrente.

As cláusulas deste Termo de Credenciamento somam-se às obrigações das partes previstas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 002/2025 e seus anexos, bem como àquelas previstas na minuta do contrato.

Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.

7. DO FORO

As partes elegem o foro da cidade de Bom Jesus do Itabapoana/RJ, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Credenciamento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


Márcia Alessandra da Silva Azevedo

Gestora do Fundo Municipal de Saúde


Nome e assinatura do Representante Legal

Empresa Credenciada



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Coordenadoria de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
CONTRATO Nº069/2026-FMS
PROCESSO Nº 6361/2025
CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2025

TORNO PÚBLICO QUE O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ, EM 11 DE MARÇO DE 2026, ASSINOU, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/21, CHAMAMENTO PUBLICO objetivando: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MEDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ, inscrita no CNPJ sob o Nº 28.812.972/0001-08, e a EMPRESA: CLÍNICA DR LUIZ CARLOS TENÓRIO LTDA, CNPJ/MF sob o nº 54.792.651/0001-90; perfazendo o valor total da contratação é de R\$ 5.094,04 (cinco mil e noventa e quatro reais e quatro centavos) mensais, com vigência de 12 (doze) meses.

Bom Jesus do Itabapoana-RJ, 11 de Março de 2026.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MÁRCIA ALESSANDRA DA SILVA AZEVEDO
CPF [REDACTED]
Portaria nº 262/2025

Rua Philomena Cirilo, Nº 50 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana-RJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ
Fundo Municipal de Saúde

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 00002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6361/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) COM VISTAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE PÚBLICA ESPECIALIZADOS PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ**, CNPJ: 11.959.800/0001-50, com sede à Rua Filomena Cirilo, 50, Bom Jesus do Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, representada por sua secretária **MÁRCIA ALESSANDRA DA SILVA AZEVEDO** **RESOLVE REGISTRAR O TERMO DE COMPROMISSO** com a empresa CREDENCIADA, indicada abaixo, de acordo com a classificação, atendendo as condições e as especificações técnicas regulamentada pelo Edital de Credenciamento nº 02/2025 e anexos, sendo do tipo **INEXIGIBILIDADE**, procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6361/2025, independentemente de transcrições, constituindo-se este TERMO DE CREDENCIAMENTO documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA	CLINICA FERNANDES LACERDA LTDA	
CNPJ nº	62.092.545/0001-22	
ENDEREÇO	Rua 03, S/N (quadra A Lote 04) - Fazenda Muriqui Mangaratiba-RJ	
REPRESENTANTE PREPOSTO	Nome	Isabel Fernandes Lacerda
	CPF	
	Celular	
	Email	
CRM DA PESSOA JURÍDICA		
CONTATO TELEFONE E E-MAIL DA EMPRESA)	Telefone	
	Celular	
	E-Mail	

Isabel F Lacerda

1. DO OBJETO

Este Termo possui o objetivo de efetivar a CREDENCIAMENTO DE



ESPECIALIDADES MÉDICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

2. DOS VALORES DO PAGAMENTO

Nome do(s) Médico(s) responsável(is) pela execução dos serviços	Especialidade	Consultas Semanais por profissional	Preço por consulta
Isabel Fernandes Lacerda	NEUROPEDIATRA	20	R\$ 111,50

O pagamento será realizado por CONSULTA realizada.

No valor unitário dos procedimentos estão inseridas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, trabalhista, etc.).

No valor unitário do procedimento estão consideradas todas as despesas que diretamente ou indiretamente estejam relacionados a execução dos serviços, inclusive os custos com deslocamento.

3. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para iniciar os serviços será mediante solicitação da Secretaria demandante, tendo um prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Serviço e assinatura do contrato para cada demanda.

Caso seja verificada insuficiência no prazo estipulado, a Contratada pode formalizar pedido de prorrogação deste prazo, com justificativa plausível, para apreciação e decisão do Órgão/Entidade Contratante.

O prazo para execução dos serviços será determinado pelo Contratante para cada demanda.

4. DAS VIGÊNCIAS /PRAZOS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: A vigência iniciará com a publicação do Edital e finalizará no prazo de 12 (doze) meses. O Termo de Credenciamento terá a vigência limitada à do Edital de Credenciamento.

DEMANDA DOS ÓRGÃOS /ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO: As solicitações poderão ser Realizadas enquanto vigente o Termo de Credenciamento.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A execução e a realização dos serviços seguirão os prazos determinados pela Secretaria Requisitante, podendo ser finalizado após a vigência deste termo.

5. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO

O Termo de Credenciamento poderá ser cancelado de pleno direito, nas situações previstas no edital de credenciamento, parte integrante e indissociável deste Termo de Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ
Fundo Municipal de Saúde

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, este Termo de Credenciamento poderá ser anulado se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspenso ou revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

A anulação do Edital de Credenciamento afetará o Termo de Credenciamento e o Contrato decorrente.

As cláusulas deste Termo de Credenciamento somam-se às obrigações das partes previstas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 002/2025 e seus anexos, bem como àquelas previstas na minuta do contrato.

Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.

7. DO FORO

As partes elegem o foro da cidade de Bom Jesus do Itabapoana/RJ, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Credenciamento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


Márcia Alessandra da Silva Azevedo

Gestora do Fundo Municipal de Saúde



Nome e assinatura do Representante Legal

Empresa Credenciada



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Coordenadoria de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
CONTRATO Nº070/2026-FMS
PROCESSO Nº 6361/2025
CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2025

TORNO PÚBLICO QUE O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ, EM 11 DE MARÇO DE 2026, ASSINOU, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/21, CHAMAMENTO PUBLICO objetivando: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MEDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ, inscrita no CNPJ sob o Nº 28.812.972/0001-08, e a EMPRESA: CLINICA FERNANDES LACERDA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 62.092.545/0001-22; perfazendo o valor total da contratação é de R\$ 8.920,00 (oito mil e novecentos e vinte reais) mensais, com vigência de 12 (doze) meses.

Bom Jesus do Itabapoana-RJ, 11 de Março de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MÁRCIA ALESSANDRA DA SILVA AZEVEDO
CPF: [REDACTED]
Portaria nº 262/2025

Rua Philomena Cirilo, Nº 50 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana-RJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ
Fundo Municipal de Saúde

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 00002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6361/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) COM VISTAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE PÚBLICA ESPECIALIZADOS PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ**, CNPJ: **11.959.800/0001-50**, com sede à Rua Filomena Cirilo, 50, Bom Jesus do Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, representada por sua secretária **MÁRCIA ALESSANDRA DA SILVA AZEVEDO** **RESOLVE REGISTRAR O TERMO DE COMPROMISSO** com a empresa CREDENCIADA, indicada abaixo, de acordo com a classificação, atendendo as condições e as especificações técnicas regulamentada pelo Edital de Credenciamento nº 02/2025 e anexos, sendo do tipo INEXIGIBILIDADE, procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6361/2025, independentemente de transcrições, constituindo-se este TERMO DE CREDENCIAMENTO documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA	CLINICA LA FEMME LTDA	
CNPJ nº	58.367.526/0001-94	
ENDEREÇO	Rua XV de Novembro, Nº 360 (Pavmto 2 - Setor 03) - Centro - Bom Jesus do Itabapoana-RJ	
REPRESENTANTE PREPOSTO	Nome	Paula Loureiro Meirelles Ávila de Moraes
	CPF	
	Celular	
	Email	
CRM DA PESSOA JURIDICA		
CONTATO TELEFONE E E-MAIL DA EMPRESA)	Telefone	
	Celular	
	E-Mail	

1. DO OBJETO

Este Termo possui o objetivo de efetivar a **CREDENCIAMENTO DE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ
Fundo Municipal de Saúde

ESPECIALIDADES MÉDICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

2. DOS VALORES DO PAGAMENTO

Nome do(s) Médico(s) responsável(is) pela execução dos serviços	Especialidade	Consultas Semanais por profissional	Preço por consulta
Paula Loureiro Meirelles Ávila de Moraes	GINECOLOGISTA	15	R\$ 62,30
Paula Loureiro Meirelles Ávila de Moraes	GINECOLOGISTA	15	R\$ 62,30

O pagamento será realizado por CONSULTA realizada.

No valor unitário dos procedimentos estão inseridas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, trabalhista, etc.).

No valor unitário do procedimento estão consideradas todas as despesas que diretamente ou indiretamente estejam relacionados a execução dos serviços, inclusive os custos com deslocamento.

3. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para iniciar os serviços será mediante solicitação da Secretaria demandante, tendo um prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Serviço e assinatura do contrato para cada demanda.

Caso seja verificada insuficiência no prazo estipulado, a Contratada pode formalizar pedido de prorrogação deste prazo, com justificativa plausível, para apreciação e decisão do Órgão/Entidade Contratante.

O prazo para execução dos serviços será determinado pelo Contratante para cada demanda.

4. DAS VIGÊNCIAS /PRAZOS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: A vigência iniciará com a publicação do Edital e finalizará no prazo de 12 (doze) meses. O Termo de Credenciamento terá a vigência limitada à do Edital de Credenciamento.

DEMANDA DOS ÓRGÃOS /ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO: As solicitações poderão ser Realizadas enquanto vigente o Termo de Credenciamento.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A execução e a realização dos serviços seguirão os prazos determinados pela Secretaria Requisitante, podendo ser finalizado após a vigência deste termo.

5. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO

O Termo de Credenciamento poderá ser cancelado de pleno direito, nas situações



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ
Fundo Municipal de Saúde

previstas no edital de credenciamento, parte integrante e indissociável deste Termo de Credenciamento.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, este Termo de Credenciamento poderá ser anulado se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspenso ou revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

A anulação do Edital de Credenciamento afetará o Termo de Credenciamento e o Contrato decorrente.

As cláusulas deste Termo de Credenciamento somam-se às obrigações das partes previstas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 002/2025 e seus anexos, bem como àquelas previstas na minuta do contrato.

Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.

7. DO FORO

As partes elegem o foro da cidade de Bom Jesus do Itabapoana/RJ, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Credenciamento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


Márcia Alessandra da Silva Azevedo

Gestora do Fundo Municipal de Saúde



Nome e assinatura do Representante Legal

Empresa Credenciada



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Coordenadoria de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
CONTRATO Nº071/2026-FMS
PROCESSO Nº 6361/2025
CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2025

TORNO PÚBLICO QUE O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ, EM 11 DE MARÇO DE 2026, ASSINOU, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/21, CHAMAMENTO PUBLICO objetivando: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MEDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ, inscrita no CNPJ sob o Nº 28.812.972/0001-08, e a EMPRESA: CLINICA LA FEMME LTDA, CNPJ/MF sob o nº 58.367.526/0001-94; perfazendo o valor total da contratação é de R\$ 3.738,00 (cinco mil e setecentos e trinta e oito reais) mensais, com vigência de 12 (doze) meses.

Bom Jesus do Itabapoana-RJ, 11 de Março de 2026.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MÁRCIA ALESSANDRA DA SILVA AZEVEDO
CPF: [REDACTED]
Portaria nº 262/2025

Rua Philomena Cirilo, Nº 50 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana-RJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Coordenadoria de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
CONTRATO Nº072/2026-FMS
PROCESSO Nº 6361/2025
CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2025

TORNO PÚBLICO QUE O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ, EM 11 DE MARÇO DE 2026, ASSINOU, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/21, CHAMAMENTO PUBLICO objetivando: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MEDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ, inscrita no CNPJ sob o Nº 28.812.972/0001-08, e a EMPRESA: CLINICA LA FEMME LTDA, CNPJ/MF sob o nº 58.367.526/0001-94; perfazendo o valor total da contratação é de R\$ 3.738,00 (cinco mil e setecentos e trinta e oito reais) mensais, com vigência de 12 (doze) meses.

Bom Jesus do Itabapoana-RJ, 11 de Março de 2026.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MÁRCIA ALESSANDRA DA SILVA AZEVEDO
CPF: [REDACTED]
Portaria nº 262/2025

Rua Philomena Cirilo, Nº 50 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana-RJ



ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 00002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6361/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) COM VISTAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE PÚBLICA ESPECIALIZADOS PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ**, CNPJ: 11.959.800/0001-50, com sede à Rua Filomena Cirilo, 50, Bom Jesus do Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, representada por sua secretária **MÁRCIA ALESSANDRA DA SILVA AZEVEDO** **RESOLVE REGISTRAR O TERMO DE COMPROMISSO** com a empresa CREDENCIADA, indicada abaixo, de acordo com a classificação, atendendo as condições e as especificações técnicas regulamentada pelo Edital de Credenciamento nº 02/2025 e anexos, sendo do tipo INEXIGIBILIDADE, procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6361/2025, independentemente de transcrições, constituindo-se este TERMO DE CREDENCIAMENTO documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA	CLMS 260 SERVIÇOS MEDICSO LTDA	
CNPJ nº	51.217.746/0001-92	
ENDEREÇO	Rua Dr. Napoleão Lirio Teixeira, Nº 260 - Oscar Campos - Bom Jesus do Itabapoana-RJ	
REPRESENTANTE PREPOSTO	Nome	Mislene da Silva Teixeira
	CPF	[REDACTED]
	OU Celular	[REDACTED]
	Email	
CRM DA PESSOA JURÍDICA		
CONTATO TELEFONE E E-MAIL DA EMPRESA)	Telefone	
	Celular	
	E-Mail	contabilpimentel@gmail.com

1. DO OBJETO

Este Termo possui o objetivo de efetivar a **CREDENCIAMENTO DE**



ESPECIALIDADES MÉDICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

2. DOS VALORES DO PAGAMENTO

Nome do(s) Médico(s) responsável(is) pela execução dos serviços	Especialidade	Consultas Semanais por profissional	Preço por consulta
Mislene da Silva Teixeira	CLINICO GERAL	23	R\$ 55,37

O pagamento será realizado por CONSULTA realizada.

No valor unitário dos procedimentos estão inseridas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, trabalhista, etc.).

No valor unitário do procedimento estão consideradas todas as despesas que diretamente ou indiretamente estejam relacionados a execução dos serviços, inclusive os custos com deslocamento.

3. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para iniciar os serviços será mediante solicitação da Secretaria demandante, tendo um prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Serviço e assinatura do contrato para cada demanda.

Caso seja verificada insuficiência no prazo estipulado, a Contratada pode formalizar pedido de prorrogação deste prazo, com justificativa plausível, para apreciação e decisão do Órgão/Entidade Contratante.

O prazo para execução dos serviços será determinado pelo Contratante para cada demanda.

4. DAS VIGÊNCIAS /PRAZOS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: A vigência iniciará com a publicação do Edital e finalizará no prazo de 12 (doze) meses. O Termo de Credenciamento terá a vigência limitada à do Edital de Credenciamento.

DEMANDA DOS ÓRGÃOS /ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO: As solicitações poderão ser Realizadas enquanto vigente o Termo de Credenciamento.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A execução e a realização dos serviços seguirão os prazos determinados pela Secretaria Requisitante, podendo ser finalizado após a vigência deste termo.

5. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO

O Termo de Credenciamento poderá ser cancelado de pleno direito, nas situações previstas no edital de credenciamento, parte integrante e indissociável deste Termo de Credenciamento.



6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, este Termo de Credenciamento poderá ser anulado se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspenso ou revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

A anulação do Edital de Credenciamento afetará o Termo de Credenciamento e o Contrato decorrente.

As cláusulas deste Termo de Credenciamento somam-se às obrigações das partes previstas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 002/2025 e seus anexos, bem como àquelas previstas na minuta do contrato.

Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.

7. DO FORO

As partes elegem o foro da cidade de Bom Jesus do Itabapoana/RJ, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Credenciamento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Márcia Alessandra da Silva Azevedo

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Nome e assinatura do Representante Legal

Empresa Credenciada



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Coordenadoria de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
CONTRATO Nº073/2026-FMS
PROCESSO Nº 6361/2025
CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2025

TORNO PÚBLICO QUE O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ, EM 11 DE MARÇO DE 2026, ASSINOU, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/21, CHAMAMENTO PUBLICO objetivando: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MEDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ, inscrita no CNPJ sob o Nº 28.812.972/0001-08, e a EMPRESA: CLMS 260 SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 51.217.746/0001-92; perfazendo o valor total da contratação é de R\$ 5.094,04 (cinco mil e noventa e quatro reais e quatro centavos) mensais, com vigência de 12 (doze) meses.

Bom Jesus do Itabapoana-RJ, 11 de Março de 2026.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MÁRCIA ALESSANDRA DA SILVA AZEVEDO
CPF: [REDACTED]
Portaria nº 262/2025

Rua Philomena Cirilo, Nº 50 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana-RJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ
Fundo Municipal de Saúde

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 00002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6361/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) COM VISTAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE PÚBLICA ESPECIALIZADOS PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ**, CNPJ: 11.959.800/0001-50, com sede à Rua Filomena Cirilo, 50, Bom Jesus do Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, representada por sua secretária **MÁRCIA ALESSANDRA DA SILVA AZEVEDO** **RESOLVE REGISTRAR O TERMO DE COMPROMISSO** com a empresa CREDENCIADA, indicada abaixo, de acordo com a classificação, atendendo as condições e as especificações técnicas regulamentada pelo Edital de Credenciamento nº 02/2025 e anexos, sendo do tipo INEXIGIBILIDADE, procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6361/2025, independentemente de transcrições, constituindo-se este TERMO DE CREDENCIAMENTO documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA	CONTROLE ASSISTENCIAL ESPECIAL EM PEDIATRIA LTDA	
CNPJ nº	62.232.676/0001-68	
ENDEREÇO	Rua Ourania, Nº 01 - Cidade Nova - Itaperuna-RJ	
REPRESENTANTE PREPOSTO CRM DA PESSOA JURIDICA	Nome	Gesika Vianna Amorim
	CPF	[REDACTED]
	OU Celular	[REDACTED]
	Email	[REDACTED]
CONTATO TELEFONE E E-MAIL DA EMPRESA)	Telefone	
	Celular	(22) 99949-6088 Nilogij
	E-Mail	nfernandescontabil@gmail.com

1. DO OBJETO

Este Termo possui o objetivo de efetivar a CREDENCIAMENTO DE



ESPECIALIDADES MÉDICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

2. DOS VALORES DO PAGAMENTO

Nome do(s) Médico(s) responsável(is) pela execução dos serviços	Especialidade	Consultas Semanais por profissional	Preço por consulta
Gesika Vianna Amorim	NEUROPEDIATRA	20	R\$ 111,50

O pagamento será realizado por CONSULTA realizada.

No valor unitário dos procedimentos estão inseridas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, trabalhista, etc.).

No valor unitário do procedimento estão consideradas todas as despesas que diretamente ou indiretamente estejam relacionados a execução dos serviços, inclusive os custos com deslocamento.

3. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para iniciar os serviços será mediante solicitação da Secretaria demandante, tendo um prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Serviço e assinatura do contrato para cada demanda.

Caso seja verificada insuficiência no prazo estipulado, a Contratada pode formalizar pedido de prorrogação deste prazo, com justificativa plausível, para apreciação e decisão do Órgão/Entidade Contratante.

O prazo para execução dos serviços será determinado pelo Contratante para cada demanda.

4. DAS VIGÊNCIAS /PRAZOS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: A vigência iniciará com a publicação do Edital e finalizará no prazo de 12 (doze) meses. O Termo de Credenciamento terá a vigência limitada à do Edital de Credenciamento.

DEMANDA DOS ÓRGÃOS /ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO: As solicitações poderão ser Realizadas enquanto vigente o Termo de Credenciamento.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A execução e a realização dos serviços seguirão os prazos determinados pela Secretaria Requisitante, podendo ser finalizado após a vigência deste termo.

5. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO

O Termo de Credenciamento poderá ser cancelado de pleno direito, nas situações previstas no edital de credenciamento, parte integrante e indissociável deste Termo de Credenciamento.



6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, este Termo de Credenciamento poderá ser anulado se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspenso ou revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

A anulação do Edital de Credenciamento afetará o Termo de Credenciamento e o Contrato decorrente.

As cláusulas deste Termo de Credenciamento somam-se às obrigações das partes previstas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 002/2025 e seus anexos, bem como àquelas previstas na minuta do contrato.

Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.

7. DO FORO

As partes elegem o foro da cidade de Bom Jesus do Itabapoana/RJ, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Credenciamento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Márcia Alessandra da Silva Azevedo

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Nome e assinatura do Representante Legal

Empresa Credenciada



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Coordenadoria de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
CONTRATO Nº074/2026-FMS
PROCESSO Nº 6361/2025
CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2025

TORNO PÚBLICO QUE O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ, EM 11 DE MARÇO DE 2026, ASSINOU, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/21, CHAMAMENTO PUBLICO objetivando: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MEDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ, inscrita no CNPJ sob o Nº 28.812.972/0001-08, e a EMPRESA: CONTROLE ASSISTENCIAL ESPECIAL EM PEDIATRIA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 62.232.676/0001-68; perfazendo o valor total da contratação é de R\$ 8.920,00 (oito mil e novecentos e vinte reais) mensais, com vigência de 12 (doze) meses.

Bom Jesus do Itabapoana-RJ, 11 de Março de 2026.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MÁRCIA ALESSANDRA DA SILVA AZEVEDO
CPF: [REDACTED]
Portaria nº 262/2025

Rua Philomena Cirilo, Nº 50 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana-RJ